Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão da Cultura e da Educação

2025/2181(INI)

31.3.2026

ALTERAÇÕES
1 - 307

Projeto de relatório
Marcos Ros Sempere
(PE784.483v02-00)

Uma nova estratégia em matéria de literacia mediática e aprendizagem digital
(2025/2181(INI))

Alteração 1
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Subtítulo 2

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1083 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que cria um regime comum para os serviços de comunicação social no mercado interno e que altera a Diretiva 2010/13/UE (Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social)[2] ,	***Suprimido***

[2] JO L, 2024/1083, 17.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1083/oj.

Or. fr

Alteração 2
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Citação 3

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais)[3] ,	***Suprimido***

[3] JO L 277 de 27.10.2022, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2022/2065/oj.

Or. pt

Alteração 3
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as iniciativas, propostas e instrumentos existentes da União Europeia destinados a assegurar a tributação efetiva da economia digital e das plataformas em linha de muito grande dimensão, incluindo a proposta de 2018 da Comissão Europeia relativa a um imposto sobre os serviços digitais, bem como as propostas e medidas subsequentes sobre a cooperação administrativa e a comunicação de informações nas plataformas, e os quadros regulamentares mais amplos que regem os serviços digitais,

Or. en

Alteração 4
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (Regulamento da Inteligência Artificial),

Or. en

Alteração 5
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de março de 2021, sobre a definição da política para a educação digital[3-A],
	[3-A] Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de março de 2021, sobre a definição da política para a educação digital, 2020/2135(INI), https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2021-0095_PT.html.

Or. en

Alteração 6
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Citação 5

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 12 de novembro de 2025, intitulada «Escudo Europeu da Democracia: capacitar democracias fortes e resilientes» (JOIN(2025)0791),	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 7
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
Citação 5

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 12 de novembro de 2025, intitulada «Escudo Europeu da Democracia: capacitar democracias fortes e resilientes» (JOIN(2025)0791),	***Suprimido***

Or. hu

Alteração 8
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Citação 6-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 3 de dezembro de 2020, intitulada «Os meios de comunicação social da Europa na Década Digital: plano de ação para apoiar a recuperação e a transformação» (COM(2020)784),

Or. en

Alteração 9
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 5 de março de 2026,

relativa a uma estratégia para a equidade intergeracional (COM(2026)110),

Or. en

Alteração 10
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Citação 8-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989,

Or. en

Alteração 11
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Citação 8-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Pacto para o Futuro das Nações Unidas, de 22 de setembro de 2024,

Or. en

Alteração 12
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Citação 9-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as orientações

éticas da Comissão para educadores sobre a utilização de inteligência artificial (IA) e de dados no ensino e na aprendizagem, publicadas em 2026[1-A],

1-A

https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/f692aa0b-17a7-11f1-8870-01aa75ed71a1/language-en

Or. en

Alteração 13
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Citação 9-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as orientações da Comissão para o ensino da informática, publicadas em 2026[2-A],
	2-A
	https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/69cf2ffc-1842-11f1-8870-01aa75ed71a1/language-en

Or. en

Alteração 14
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Citação 9-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as orientações da Comissão Europeia sobre o bem-estar e a

saúde mental na escola, publicadas em 2024[3-A]

[3-A]

https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/0fbef913-0d3b-11ef-a251-01aa75ed71a1/language-en

Or. en

Alteração 15
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Citação 9-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a publicação do Centro Comum de Investigação sobre a utilização das redes sociais e a saúde mental dos adolescentes na UE, publicada em 2025[4-A],
	[4-A]
	https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/handle/JRC141047

Or. en

Alteração 16
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Citação 10-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta os resultados do estudo PISA da OCDE de 2022, Volume II: «Learning During - and From -

Disruption», publicado em 2023[5-A],

5-A

https://www.oecd.org/en/publications/pisa-2022-results-volume-ii_a97db61c-en.html

Or. en

Alteração 17
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Citação 12-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão - orientações sobre medidas destinadas a assegurar um nível elevado de privacidade, proteção e segurança dos menores em conformidade com o artigo 28.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2022/2065,

Or. en

Alteração 18
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Citação 12-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, e a Observação Geral n.º 25 relativa ao modo como a Convenção se aplica em ambiente digital,

Or. en

Alteração 19
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Citação 12-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Recomendação da OCDE sobre as crianças no ambiente digital (2021),

Or. en

Alteração 20
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Citação 12-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as orientações do Conselho da Europa relativas ao respeito, à proteção e ao cumprimento dos direitos da criança no ambiente digital (2018),

Or. en

Alteração 21
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Citação 12-E (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o relatório do Conselho da Europa intitulado «Media Literacy for All: Supporting Marginalized Groups through Community Media [Literacia mediática para todos: apoiar grupos marginalizados através dos meios de comunicação comunitários], elaborado

por Chapman, Bellardi e Peissl (2020),

Or. en

Alteração 22
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Citação 12-F (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o documento estratégico do Comité Diretor para os Meios de Comunicação Social e a Sociedade da Informação (CDMSI) do Conselho da Europa intitulado «National Media and Information Literacy (MIL) Strategies: Practical Steps and Indicators», publicado em dezembro de 2025,

Or. en

Alteração 23
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto dos novos	A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto dos novos

padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;	padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»; ***que a literacia mediática deve capacitar os cidadãos para acederem, analisarem, avaliarem e criarem conteúdos mediáticos de forma independente, sem deixar de respeitar plenamente a liberdade de expressão e de opinião;***

Or. en

Alteração 24
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para ***a*** sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;	A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para ***consumir, compreender, avaliar criticamente e partilhar conteúdos mediáticos de forma responsável através dos meios de comunicação social tradicionais e as plataformas em linha na*** sociedade contemporânea***,*** e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação***, a manipulação da informação*** e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;

Or. en

Alteração 25
Nikos Pappas

em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação ***e*** o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são ***necessárias*** no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;	A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação***, incluindo o negacionismo em relação às alterações climáticas e o discurso de ódio em linha, com*** o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são ***indispensáveis*** no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;

Or. en

Alteração 26
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital	A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha ***e dos seus algoritmos***, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social***, incluindo dos não tradicionais, das ferramentas de***

são necessárias no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;	***IA*** e da inteligência artificial ***generativa***; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;

Or. en

Alteração 27
Sabrina Repp

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;	A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação e ***o seu impacto na saúde mental, com*** o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;

Or. en

Alteração 28
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que ***a literacia mediática e a aprendizagem digital***	A. Considerando que ***os meios de comunicação social e os serviços digitais***

proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com ***a proliferação da desinformação e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com*** os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que ***a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias*** no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;	***exigem uma educação para*** lidar ***melhor*** com ***as manipulações por parte de intervenientes estatais ou privados, nacionais ou estrangeiros, e para controlar*** os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que ***esta educação é necessária*** no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;

Or. fr

Alteração 29
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;	A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com a proliferação da desinformação e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social***, como influenciadores e criadores de conteúdos,*** e da inteligência artificial; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;

Or. en

Alteração 30

Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com ***a proliferação da desinformação*** e o declínio da confiança nos meios de comunicação social, bem como com os efeitos das plataformas ***em linha, dos novos intervenientes nos meios de comunicação social e*** da inteligência artificial***; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são necessárias no contexto*** dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;	A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital proporcionam competências fundamentais para a sociedade contemporânea e se revelam cruciais para lidar com ***os diversos tipos de informação 'online'*** e o declínio da confiança nos meios de comunicação social ***clássicos***, bem como com os efeitos das plataformas ***'online', assegurando simultaneamente a plena salvaguarda da liberdade de expressão e de opinião, bem como com os efeitos das plataformas 'online',*** da inteligência artificial ***e*** dos novos padrões de consumo de informação, sustentados pela «cultura do scroll»;

Or. pt

Alteração 31
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que os baixos níveis de literacia mediática e de aprendizagem digital constituem um obstáculo estrutural para muitos jovens que procuram aceder à educação, à formação e a oportunidades de emprego; que estas competências devem ser percebidas não apenas como competências técnicas, mas como competências básicas que permitem o pensamento crítico, a autonomia, a tomada de decisões informadas e a participação segura em ambientes

digitais;

Or. en

Alteração 32
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a legislação da UE prevê uma definição de literacia mediática, nomeadamente no Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social;

Or. en

Alteração 33
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que o ambiente em linha também proporciona um espaço onde os jovens podem exercer as suas liberdades e direitos, incluindo a liberdade de expressão, de ensino, de informação ou de participação, tal como sublinhado pelo Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 34
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são cruciais para dotar as pessoas das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, contestar a propaganda antidemocrática e, em última análise, fazer escolhas mais informadas e autónomas;	B. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são cruciais para dotar as pessoas das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, contestar a propaganda antidemocrática e, em última análise, fazer escolhas mais informadas e autónomas***, reforçando o papel da família e da escola, a responsabilidade individual, o pluralismo e a liberdade de escolha informada, sem interferências políticas e ideológicas indevidas por parte de mecanismos de controlo centralizado***;

Or. pt

Alteração 35
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são cruciais para dotar as pessoas das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, contestar a propaganda antidemocrática e, em última análise, fazer escolhas mais informadas e autónomas;	B. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são cruciais para dotar as pessoas das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, contestar a propaganda antidemocrática e, em última análise, fazer escolhas mais informadas e autónomas***, reforçando, deste modo, o pensamento crítico, a participação cívica e a***

resiliência democrática;

Or. en

Alteração 36
Sabrina Repp

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são cruciais para dotar as pessoas das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, contestar a propaganda antidemocrática e, em última análise, fazer escolhas mais informadas e autónomas;	B. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são cruciais para dotar as pessoas***, em especial os menores de idade e os jovens,*** das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, contestar a propaganda antidemocrática e, em última análise, fazer escolhas mais informadas e autónomas;

Or. en

Alteração 37
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que ***a literacia mediática e a aprendizagem digital são cruciais*** para dotar as pessoas das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, contestar a propaganda ***antidemocrática*** e, em última análise, fazer	B. Considerando que ***esta educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais é crucial*** para dotar as pessoas das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, contestar a propaganda ***e as técnicas de***

escolhas mais informadas e autónomas;	***manipulação*** e, em última análise, fazer escolhas mais informadas e autónomas;

Or. fr

Alteração 38
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são cruciais para dotar as pessoas das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, ***contestar a propaganda antidemocrática*** e, em última análise, fazer escolhas mais informadas e autónomas;	B. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são cruciais para dotar as pessoas das competências e dos conhecimentos necessários para compreenderem a informação num ambiente em constante mutação, de modo que possam verificar a exatidão, a fiabilidade e a fonte da informação, ***reconhecer conteúdos manipuladores ou enganosos*** e, em última análise, fazer escolhas mais informadas e autónomas;

Or. hu

Alteração 39
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a garantia do direito dos cidadãos a uma informação exata, fiável e pluralista é uma componente fundamental das sociedades democráticas e uma pedra angular de um debate público informado; que as autoridades públicas têm a responsabilidade de assegurar um

ambiente de informação democrático em condições de independência, transparência e pluralismo; que os meios de comunicação social de serviço público desempenham um papel fundamental na prossecução destes objetivos e requerem um financiamento adequado, estável e sustentável para cumprirem a sua missão; que esta responsabilidade implica igualmente assegurar uma responsabilização adequada das plataformas em linha de muito grande dimensão pelo seu papel na difusão, amplificação e monetização da informação;

Or. en

Alteração 40
Annamária Vicsek

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a luta contra a desinformação e a promoção da literacia mediática não devem conduzir a qualquer forma de censura ou supressão de opiniões políticas legítimas, assegurando que o direito à liberdade de expressão e à pluralidade de pontos de vista permaneça protegido em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;

Or. en

Alteração 41
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que o jornalismo de qualidade, independente e plural é a pedra angular das sociedades democráticas e desempenha um papel fundamental no reforço da literacia mediática, no combate à desinformação e no aumento da confiança dos cidadãos no ecossistema da informação;

Or. en

Alteração 42
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a ***literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes*** de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; ***que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;***	C. Considerando que a ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais deve ser considerada como parte*** de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa;

Or. fr

Alteração 43
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;	C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, ***mas também para os idosos,*** a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público***, assegurando simultaneamente uma abordagem intergeracional que promova a equidade, a solidariedade e a aprendizagem mútua entre diferentes grupos etários***;

Or. en

Alteração 44
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a literacia	C. Considerando que a literacia

mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante ***na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público***;	mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante ***e cuja influência crescente exige responsabilidade ética acrescida e transparência, reconhecendo-se o papel insubstituível da família como primeiro espaço de educação mediática e de transmissão de valores***;
	Or. pt

Alteração 45
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos	C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos

quantos intervêm no sistema educativo, ***entre os quais*** professores***, pais***, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;	quantos intervêm no sistema educativo, ***começando pelo reconhecimento dos pais e das famílias no seu papel essencial, e incluindo*** professores, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;

Or. en

Alteração 46
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos ***quantos intervêm no sistema educativo***, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, ***organizações da sociedade civil e novos*** intervenientes nos meios de comunicação social***, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público***;	C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos ***os intervenientes pertinentes no âmbito da educação e do ensino***, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, ***entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social e*** intervenientes nos meios de comunicação social;

Or. hu

Alteração 47
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;	C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo ***e de informação***, entre os quais professores, pais, encarregados de educação***, meios de comunicação social***, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;

Or. en

Alteração 48
Sabrina Repp

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser	C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser

vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;	vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores ***e outros educadores***, pais, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;

Or. en

Alteração 49
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, organizações da sociedade civil e novos	C. Considerando que a literacia mediática e a educação digital devem ser vistas como partes de uma estratégia global de aprendizagem ao longo da vida, desde logo para as crianças e os jovens, a fim de os dotar das capacidades de pensamento crítico, da resiliência e das competências digitais necessárias para se orientarem num ambiente em rápida evolução, em que a informação é cada vez mais complexa; que estes esforços não devem limitar-se apenas aos alunos, mas ser alargados a todos quantos intervêm no sistema educativo, entre os quais professores, pais, encarregados de educação, jornalistas, ***bibliotecas,*** organizações da sociedade

intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;	civil e novos intervenientes nos meios de comunicação social, como influenciadores, os quais desempenham um papel cada vez mais importante na definição dos padrões de consumo de informação e do discurso público;

Or. en

Alteração 50
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que os dados do Eurobarómetro mostram que a autoconfiança na identificação da desinformação diminui com a idade;

Or. en

Alteração 51
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando C-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-B. Considerando que as plataformas de redes sociais de maior dimensão e os sistemas de inteligência artificial articulam-se atualmente em torno de incentivos comerciais e objetivos de maximização dos lucros; que o seu funcionamento, baseado em escolhas de conceção específicas, nomeadamente sistemas de curadoria e de recomendação algorítmica, destina-se principalmente a maximizar a participação e a retenção dos utilizadores, nomeadamente através da

utilização de sistemas de recompensa variável e de outras características que incentivem a utilização prolongada e repetitiva, independentemente dos potenciais danos para a saúde mental e o bem-estar dos utilizadores; que esses modelos assentam em práticas de extração e de monetização dos dados que influenciam a visibilidade, a definição de prioridades e a divulgação de informações, independentemente da sua qualidade ou exatidão; que tal pode ter implicações significativas para a qualidade do ambiente digital e dos meios de comunicação social e para os processos democráticos;

Or. en

Alteração 52
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando C-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-B. Considerando que a estratégia para a equidade intergeracional reconhece a aprendizagem ao longo da vida, as competências digitais, a literacia mediática e a participação ativa de todas as idades como condições essenciais para a equidade intergeracional e a resiliência das sociedades democráticas;

Or. en

Alteração 53
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando C-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-C. Considerando que decisões judiciais recentes determinaram que certas plataformas em linha de muito grande dimensão podem ser responsabilizadas pela conceção deliberadamente geradora de dependência dos seus serviços, sempre que essa conceção possa prejudicar a saúde mental dos utilizadores, em particular dos menores; que características como os sistemas de recomendação algorítmica e as funcionalidades orientadas para o envolvimento, incluindo mecanismos de deslizamento infinito, são concebidas no âmbito de modelos empresariais orientados para o lucro que mercantilizam a atenção e os dados dos utilizadores, dando prioridade ao envolvimento dos utilizadores em detrimento do seu bem-estar, amplificando assim os conteúdos nocivos e criando riscos sistémicos para o ambiente de informação, os processos democráticos e a coesão social;

Or. en

Alteração 54
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando C-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-C. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital devem ser entendidas não só como instrumentos de proteção individual contra os riscos em linha, mas também como condições essenciais para um debate público pluralista, para a coesão social e a participação equitativa na vida democrática; que a desigualdade no

acesso a informações fiáveis e à educação para a literacia mediática pode agravar as desigualdades sociais, territoriais e geracionais existentes;

Or. en

Alteração 55
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que as crianças acedem cada vez mais cedo às redes sociais, que 97 % dos jovens da UE utilizam a diariamente Internet e que as plataformas de redes sociais são a principal fonte de informação utilizada pelos jovens entre os 15 e os 24 anos[6] ;	D. Considerando que as crianças acedem cada vez mais cedo às redes sociais, que 97 % dos jovens da UE utilizam a diariamente Internet e que as plataformas de redes sociais são a principal fonte de informação utilizada pelos jovens entre os 15 e os 24 anos[6] ; ***salientando que vivemos atualmente num quadro em que a inovação deve constituir um pilar estratégico, e que importa reconhecer que o acréscimo de regulamentação no domínio dos media e das plataformas digitais pode, inadvertidamente, condicionar o desenvolvimento pleno das competências e iniciativas dos jovens europeus.Assim, quando comparados com os seus congéneres de outras regiões, corre-se o risco de a União Europeia comprometer a sua capacidade de fomentar talento, criatividade e novas oportunidades num ecossistema mundial cada vez mais competitivo;***
[6] Maza, M.T. et al., «Association of habitual checking behaviors on social media with longitudinal functional brain development» [Relação entre o comportamento habitual de consulta das redes sociais e o desenvolvimento funcional longitudinal do cérebro], JAMA Pediatrics, Vol. 177, n.º 2, 2023, pp.	[6] Maza, M.T. et al., «Association of habitual checking behaviors on social media with longitudinal functional brain development» [Relação entre o comportamento habitual de consulta das redes sociais e o desenvolvimento funcional longitudinal do cérebro], JAMA Pediatrics, Vol. 177, n.º 2, 2023, pp.

160-167, https://doi.org/10.1001/jamapediatrics.2022.4924.

160-167, https://doi.org/10.1001/jamapediatrics.2022.4924.

Or. pt

Alteração 56
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que a crescente dependência dos cidadãos, das instituições públicas e dos agentes económicos das plataformas de redes sociais e dos serviços de inteligência artificial prestados por um pequeno número de empresas tecnológicas não europeias dominantes suscita sérias preocupações no que diz respeito à dependência tecnológica, à concentração de poder e à soberania digital; que estes serviços desempenham um papel central na definição do acesso à informação, do discurso público, da produção de conhecimentos e, por conseguinte, do funcionamento dos processos democráticos; que a literacia mediática e a aprendizagem digital são essenciais para permitir aos cidadãos compreender, avaliar de forma crítica e navegar nas infraestruturas subjacentes, nos modelos económicos e na dinâmica de poder das redes sociais e dos sistemas de IA, bem como para fazer escolhas informadas e conscientes sobre as informações que partilham e as plataformas que utilizam; que o reforço dessas competências é fundamental para promover uma participação informada, autónoma e resiliente na esfera pública digital e para salvaguardar o controlo democrático e a autonomia dos cidadãos

na era digital;

Or. en

Alteração 57
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia mediática com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional**,** a diminuição da capacidade de concentração ***e a radicalização***;	E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia mediática com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional ***e*** a diminuição da capacidade de concentração***; salientando que a resposta a estes riscos deve privilegiar a educação, a prevenção e o acompanhamento parental, e não soluções de vigilância generalizada das comunicações privadas***;

Or. pt

Alteração 58
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a exposição ***prematura*** dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais***, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia***	E. Considerando que a exposição dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais ***numa fase demasiado precoce e sem justificação adequada do ponto de vista pedagógico pode aumentar a***

mediática com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais ***que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional***, ***a diminuição da capacidade de concentração e a radicalização***;	***exposição a*** riscos digitais***, especialmente quando tal não é precedido de um desenvolvimento analógico adequado das competências básicas de leitura***, ***atenção, sociais e de pensamento crítico***;

Or. hu

Alteração 59
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia mediática com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional, a diminuição da capacidade de concentração ***e*** a radicalização;	E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia mediática ***e de pensamento crítico*** com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional, a diminuição da capacidade de concentração***,*** a radicalização***, a distribuição em linha de material pedopornográfico e o recrutamento em linha***;

Or. en

Alteração 60
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia mediática com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional, a diminuição da capacidade de concentração e a radicalização;	E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia mediática com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, ***a dependência, a ansiedade,*** a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional, a diminuição da capacidade de concentração e a radicalização***, e um impacto na educação, na saúde e no bem-estar***;

Or. en

Alteração 61
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de ***literacia mediática*** com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional, a diminuição da capacidade de concentração e a radicalização;	E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de ***educação para os meios de comunicação social*** com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, ***as fraudes, a exposição a conteúdos pornográficos,*** os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional, a diminuição da capacidade de concentração e a radicalização;

Or. fr

Alteração 62
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia mediática com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional, a diminuição da capacidade de concentração e a radicalização;	E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia mediática com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional, a diminuição da capacidade de concentração***, a exposição a conteúdos inadequados para a sua idade*** e a radicalização;

Or. en

Alteração 63
Annamária Vicsek

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a exposição prematura dos menores a ferramentas ou tecnologias digitais, antes terem oportunidade de desenvolver competências básicas de literacia mediática com ferramentas analógicas, os sujeita a inúmeros riscos digitais que não são capazes de atenuar, como a ciberintimidação, a extorsão sexual, os distúrbios do sono ou da alimentação, o subdesenvolvimento social e emocional, a diminuição da capacidade de concentração e a radicalização;	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 64
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	E-A. Considerando que a exposição excessiva às plataformas digitais e as características de conceção que criam dependência têm sido associadas a impactos negativos na saúde mental dos menores, incluindo ansiedade, redução da capacidade de concentração e angústia emocional;

Or. en

Alteração 65
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que ***os*** decisores políticos, tanto a nível ***nacional*** como da UE, têm debatido a introdução de uma idade mínima para a utilização de plataformas ***em linha***;	F. Considerando que ***muitos*** decisores políticos, tanto a nível ***dos Estados-Membros*** como da UE, têm debatido ***e tentado*** a introdução de uma idade mínima para a utilização de plataformas ***'online', sendo que tais medidas devem respeitar sempre a liberdade de informação, o princípio da proporcionalidade e evitar a exclusão digital dos jovens do acesso a conteúdos informativos, educativos e tecnológicos essenciais***;

Or. pt

Alteração 66
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os decisores políticos, tanto a nível nacional como da UE, têm debatido a ***introdução de uma*** idade ***mínima*** para ***a*** utilização de plataformas em linha;	F. Considerando que os decisores políticos, tanto a nível nacional como da UE, têm debatido a ***necessidade de salvaguardas mais robustas e adequadas à*** idade para ***os menores aquando da*** utilização de plataformas em linha***, incluindo debates sobre a idade mínima, verificação da idade e controlo parental***;

Or. en

Alteração 67
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os decisores políticos, tanto a nível nacional como da UE, têm debatido a introdução de uma idade mínima para a utilização de plataformas em linha;	F. Considerando que os decisores políticos, tanto a nível nacional como da UE, têm debatido a introdução de uma idade mínima para a utilização de plataformas em linha***, sem que existam provas significativas da obtenção de resultados práticos***;

Or. en

Alteração 68
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

F-A. Considerando que, em março de 2026, a Comissão Europeia criou um painel de peritos dedicado à segurança das crianças em linha, que elaborará recomendações de peritos para proteger e capacitar melhor as crianças no ambiente digital; que, neste contexto, o painel também analisa os riscos associados ao ambiente digital, bem como a importância da literacia digital e mediática para as crianças, os pais e os educadores;

Or. en

Alteração 69
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;	G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, ***e os idosos, na medida em que podem em alguns casos ser afetados por níveis mais baixos de literacia digital e de adaptabilidade a ambientes digitais em rápida evolução, bem como por um declínio cognitivo relacionado com a idade,*** são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;

Or. en

Alteração 70
Maria Guzenina

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;	G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação; ***que o rápido desenvolvimento da inteligência artificial generativa, incluindo falsificações profundas e meios de comunicação sintéticos, cria novos riscos para o discurso democrático e a integridade da informação, tornando a literacia em IA uma componente essencial da educação para a literacia mediática;***

Or. en

Alteração 71
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que ***os menores, os jovens, os idosos e os*** grupos vulneráveis e marginalizados ***continuam*** a correr maior risco de ser ***explorados*** no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação,	G. Considerando que ***toda a população, em especial os*** grupos vulneráveis e marginalizados***, continua*** a correr maior risco de ser ***explorada*** no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação,

ingerência estrangeira e burlas; que os menores, ***por as suas*** capacidades cognitivas ainda ***estarem a desenvolver-se***, são ***particularmente*** vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;	***riscos em linha baseados no género que afetam de forma desproporcionada as mulheres e as raparigas,*** desinformação, burlas ***ou manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros***; que os ***cidadãos de todas as idades, em especial os*** menores ***cujas*** capacidades cognitivas ainda ***estão em desenvolvimento***, são vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação***, que podem conduzir a uma dependência excessiva e a uma capacidade reduzida de pensamento crítico***;

Or. en

Alteração 72
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados ***continuam*** a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;	G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados ***podem não ter acesso a apoio estruturado à literacia mediática e, por conseguinte,*** a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;

Or. en

Alteração 73

Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação***, desinformação, ingerência estrangeira*** e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;	G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação; ***salientando que a proteção dos menores não deve comprometer direitos fundamentais;***

Or. pt

Alteração 74
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos ***e os grupos vulneráveis e marginalizados*** continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores***, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se,*** são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;	G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos***, as pessoas com deficiência e as pessoas que vivem em zonas rurais ou remotas com infraestruturas digitais limitadas*** continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores ***e os idosos*** são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;

Or. en

Alteração 75
Sabrina Repp

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;	G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ***informação incorreta,*** ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;

Or. en

Alteração 76
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos ***vulneráveis e marginalizados*** continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA,	G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos ***em situação de vulnerabilidade*** continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA,

companheiros virtuais e robôs de conversação;	companheiros virtuais e robôs de conversação;

Or. hu

Alteração 77
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que os menores, os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis e marginalizados continuam a correr maior risco de ser explorados no ambiente digital, sobretudo na exposição a conteúdos nocivos, ciberintimidação, desinformação, ingerência estrangeira e burlas; que os menores, por as suas capacidades cognitivas ainda estarem a desenvolver-se, são particularmente vulneráveis aos riscos associados a conteúdos criados com IA, companheiros virtuais e robôs de conversação;	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. fr

Alteração 78
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que a vulnerabilidade à desinformação não está distribuída de forma uniforme, mas está estreitamente relacionada com as desigualdades estruturais, incluindo desvantagens socioeconómicas, desigualdade no acesso a uma educação de qualidade, a infraestruturas digitais e a

	meios de comunicação social independentes; que as pessoas em situações de marginalização estão desproporcionadamente expostas à precariedade da informação e dispõem de menos recursos para avaliar criticamente os conteúdos; que, por conseguinte, o combate à desinformação exige não só iniciativas de moderação de conteúdos e de literacia mediática, mas também um plano de ação mais alargado para combater as desigualdades sociais, reforçar os meios de comunicação social de interesse público e garantir um acesso universal e equitativo a informações fiáveis;
	Or. en

Alteração 79
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são essenciais para garantir o bem-estar digital dos utilizadores; que podem ajudar as pessoas a desenvolver a sua criatividade e a capacidade de resolução de problemas em ambientes ricos em tecnologia, e que podem ter efeitos positivos na participação cívica, na inclusão social e no desenvolvimento da comunidade;	H. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são essenciais para garantir o bem-estar digital dos utilizadores; que podem ajudar as pessoas a desenvolver a sua criatividade e a capacidade de resolução de problemas em ambientes ricos em tecnologia, e que podem ter efeitos positivos na participação cívica, na inclusão social e no desenvolvimento da comunidade; ***salientando que a utilização das tecnologias digitais nas escolas deve assegurar que estas complementam, e não substituem, os métodos pedagógicos tradicionais;***
	Or. pt

Alteração 80
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são essenciais para garantir o bem-estar digital dos utilizadores; que podem ajudar as pessoas a desenvolver a sua criatividade e a capacidade de resolução de problemas em ambientes ricos em tecnologia, e que podem ter efeitos positivos na participação cívica, na ***inclusão*** social e no desenvolvimento da comunidade;	H. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são essenciais para garantir o bem-estar digital dos utilizadores; que podem ajudar as pessoas a desenvolver a sua criatividade e a capacidade de resolução de problemas em ambientes ricos em tecnologia, e que podem ter efeitos positivos na participação cívica, na ***vida familiar e*** social***, na coesão social*** e no desenvolvimento da comunidade;

Or. en

Alteração 81
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a ***literacia mediática e a aprendizagem digital são essenciais para garantir*** o bem-estar ***digital*** dos utilizadores; que ***podem*** ajudar ***as pessoas*** a desenvolver a sua criatividade e a capacidade de resolução de problemas em ambientes ricos em tecnologia, e que ***podem*** ter efeitos positivos na participação cívica, na inclusão social e no desenvolvimento da comunidade;	H. Considerando que a ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais contribui para*** o bem-estar dos utilizadores; que ***pode*** ajudar a desenvolver a sua criatividade e a capacidade de resolução de problemas em ambientes ricos em tecnologia, e que ***pode*** ter efeitos positivos na participação cívica, na inclusão social e no desenvolvimento da comunidade;

Or. fr

Alteração 82

Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são essenciais para garantir o bem-estar ***digital*** dos utilizadores; que podem ajudar as pessoas a desenvolver a sua criatividade e a capacidade de resolução de problemas em ambientes ricos em tecnologia, e que podem ter efeitos positivos na participação cívica, na inclusão social e no desenvolvimento da comunidade;	H. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital são essenciais para garantir o bem-estar dos utilizadores; que podem ajudar as pessoas a desenvolver ***o pensamento crítico,*** a sua criatividade e a capacidade de resolução de problemas em ambientes ricos em tecnologia, e que podem ter efeitos positivos na participação cívica, na inclusão social e no desenvolvimento da comunidade;

Or. en

Alteração 83
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que, na atual situação geopolítica, os cidadãos da UE devem possuir diversas competências cognitivas, técnicas e sociais, que lhes permitam utilizar e analisar eficazmente os conteúdos dos meios de comunicação social e, assim, serem capazes de combater ***eventuais*** ações de manipulação ***ou ataques híbridos*** que visem perturbar o debate público e os processos democráticos;	I. Considerando que, na atual situação geopolítica, os cidadãos da UE devem possuir diversas competências cognitivas, técnicas e sociais, que lhes permitam utilizar e analisar eficazmente os conteúdos dos meios de comunicação social e, assim, serem capazes de combater ações de manipulação ***e ameaças híbridas*** que visem perturbar o debate público e os processos democráticos; ***que essas práticas de manipulação são cada vez mais possibilitadas pelas tecnologias emergentes, incluindo a inteligência artificial e os conteúdos gerados por IA, e podem afetar de forma desproporcionada os grupos vulneráveis, incluindo os idosos;***

Or. en

Alteração 84
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que, na atual situação geopolítica, ***os cidadãos da UE devem possuir diversas*** competências cognitivas, técnicas e sociais, ***que lhes permitam*** utilizar e analisar ***eficazmente*** os conteúdos dos meios de comunicação social ***e, assim, serem capazes de combater eventuais ações de manipulação ou ataques híbridos que visem perturbar o debate público e os processos democráticos***;	I. Considerando que, na atual situação geopolítica, ***é especialmente importante que as pessoas possuam as*** competências cognitivas, técnicas e sociais, ***necessárias para poder*** utilizar e analisar os conteúdos dos meios de comunicação social ***de forma consciente, e para reconhecer operações de informação manipuladoras, enganosas ou prejudiciais***;

Or. hu

Alteração 85
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que, na atual situação geopolítica, os cidadãos da UE devem possuir diversas competências cognitivas, técnicas e sociais, que lhes permitam utilizar e analisar eficazmente os conteúdos dos meios de comunicação social e, assim, serem capazes de ***combater eventuais ações de manipulação ou ataques híbridos que visem perturbar o debate público e os processos democráticos***;	I. Considerando que, na atual situação geopolítica, os cidadãos da UE devem possuir diversas competências cognitivas, técnicas e sociais, que lhes permitam utilizar e analisar eficazmente os conteúdos dos meios de comunicação social e, assim, serem capazes de ***compreender, com o apoio inestimável da família e da escola, a informação recebida de várias fontes, sem no entanto estarem sujeitos a interferências políticas e ideológicas***;

Or. pt

Alteração 86
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	I-A. Considerando que a inteligência artificial e as plataformas em linha de muito grande dimensão têm potencial para gerar ganhos de produtividade significativos em toda a economia e sociedade; que o seu desenvolvimento e implantação atuais se caracterizam por um elevado grau de concentração do mercado, com um número limitado de empresas a controlar infraestruturas, dados e modelos fundamentais, limitando assim a plena realização e a distribuição equitativa destes ganhos de produtividade; que essa dinâmica é suscetível de atribuir prioridade aos interesses comerciais dos intervenientes privados em detrimento do interesse geral; que os sistemas de inteligência artificial assentam em grandes quantidades de dados, conhecimentos e conteúdos gerados coletivamente pela sociedade, o que justifica garantir que o valor criado seja partilhado de forma mais equitativa e contribua para o financiamento de bens públicos;

Or. en

Alteração 87
Chiara Gemma, Lara Magoni, Marco Squarta, Ivaylo Valchev

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*

J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores, em especial os menores e os jovens, selecionam formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e ***mantêm***, com frequência, períodos mais curtos de atenção do que na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os seus feeds, o que expõe os utilizadores, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação;	J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores, em especial os menores e os jovens, selecionam formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e ***demonstram***, com frequência, ***uma abordagem mais superficial ao pensamento crítico e*** períodos mais curtos de atenção do que na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os seus feeds, o que expõe os utilizadores, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação;
	Or. en

Alteração 88
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores, em especial os menores e os jovens, selecionam formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e mantêm, com frequência, períodos mais curtos de atenção do que na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os seus feeds, o que expõe os utilizadores,	J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores, em especial os menores e os jovens, selecionam formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e mantêm, com frequência, períodos mais curtos de atenção do que na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os seus feeds, o que expõe os utilizadores,

sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação;	sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação ***dominadas pelo 'mainstream' político e ideológico***;

Or. pt

Alteração 89
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores, em especial os menores e os jovens, selecionam formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e mantêm, com frequência, períodos mais curtos de atenção do que na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os seus feeds, o que expõe os utilizadores, sobretudo os menores e ***os*** utilizadores vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação;	J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores, em especial os menores e os jovens, selecionam formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e mantêm, com frequência, períodos mais curtos de atenção do que na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os seus feeds, o que expõe os utilizadores, sobretudo os menores***, os idosos*** e ***outros*** utilizadores vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação;

Or. en

Alteração 90
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores, em especial os menores e os jovens, selecionam formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e mantêm, com frequência, períodos mais curtos de atenção ***do que*** na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os seus feeds, o que expõe os utilizadores, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação;	J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores, em especial os menores e os jovens, selecionam formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e mantêm, com frequência, períodos mais curtos de atenção***, por exemplo*** na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os seus feeds, o que expõe os utilizadores, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação;

Or. en

Alteração 91
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores***, em especial os menores e os jovens,*** selecionam formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e mantêm, com frequência, períodos mais curtos de atenção do que na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os	J. Considerando que as formas de consumo dos meios de comunicação social e dos conteúdos digitais sofreram uma grande transformação, visto que os utilizadores selecionam ***cada vez mais*** formatos de conteúdo personalizados nas plataformas de redes sociais, seguem de perto as atividades dos influenciadores, recorrem amplamente a algoritmos de recomendação, e mantêm, com frequência, períodos mais curtos de atenção do que na utilização de meios de comunicação tradicionais; que as redes sociais podem personalizar rapidamente os seus feeds, o

seus feeds, o que expõe os utilizadores, sobretudo os menores e os ***utilizadores*** vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação;	que expõe os utilizadores, sobretudo os menores***, os idosos*** e os ***grupos*** vulneráveis, ao risco de amplificação de conteúdos nocivos ou de ficarem presos em bolhas de informação;

Or. en

Alteração 92
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
Considerando J-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	J-A. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital devem ajudar os utilizadores a compreender que o ambiente de informação não é neutro, uma vez que os sistemas algorítmicos influenciam a seleção e a visibilidade dos conteúdos, moldando assim a forma como a informação é acedida e consumida, e que essa dinâmica é frequentemente motivada por incentivos económicos que dão prioridade à participação e à atenção dos utilizadores;

Or. en

Alteração 93
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Considerando J-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	J-A. Considerando que um elevado nível de literacia mediática e digital se traduz numa maior confiança nos serviços de comunicação social de interesse público, conduzindo a um

impacto positivo na sustentabilidade económica do setor dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 94
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
Considerando J-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	J-B. Considerando que, para aumentar eficazmente o nível de literacia mediática e digital em toda a União, os meios de comunicação social e a educação digital devem ser adaptados às necessidades e aos desafios específicos enfrentados pelos diferentes tipos de utilizadores ou pelos diferentes grupos demográficos, em particular os menores, os adolescentes, os pais e encarregados de educação, os idosos ou as pessoas com um nível mais baixo de educação formal, e que os educadores devem dispor de flexibilidade suficiente para adaptar o processo de ensino às necessidades específicas dos aprendentes;

Or. en

Alteração 95
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a legislação da UE prevê uma definição de literacia mediática, nomeadamente no	***Suprimido***

Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social;

Or. fr

Alteração 96
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a legislação da UE prevê uma definição de literacia mediática, nomeadamente no Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 97
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a legislação da UE prevê uma definição de literacia mediática, nomeadamente no Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social;	K. Considerando que a legislação da UE prevê uma definição de literacia mediática, nomeadamente no Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social; ***e que, no atual contexto, a aplicação de instrumentos presentes ou futuros como o Digital Services Act, o European Democracy Shield, o European Media Freedom Act e o denominado Chat Control podem representar um excesso de enquadramento normativo que pode traduzir-se numa limitação efetiva da liberdade política, ideológica, criativa e de***

experimentação dos jovens europeus. Nestes termos, e em comparação com realidades menos restritivas noutros continentes, subsiste o risco de a União Europeia, ainda que com propósitos supostamente legítimos, vir a comprometer a emergência de novas competências, oportunidades e dinâmicas de inovação entre as gerações mais jovens;

Or. pt

Alteração 98
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que as abordagens nacionais à literacia mediática e à aprendizagem digital variam dentro da UE e que existem diferenças consideráveis relativamente à sua integração nos currículos escolares e ao apoio financeiro ou administrativo concedido a ações ou programas, bem como entre autoridades e organismos competentes e na cooperação entre si;	L. Considerando que as abordagens nacionais à literacia mediática e à aprendizagem digital variam dentro da UE e que existem diferenças consideráveis relativamente à sua integração nos currículos escolares e ao apoio financeiro ou administrativo concedido a ações ou programas, bem como entre autoridades e organismos competentes e na cooperação entre si; ***salientando que, no âmbito do princípio da subsidiariedade, os Estados-Membros devem assumir um papel essencial na salvaguarda dos jovens, não apenas face a riscos externos, mas igualmente perante eventuais excessos de regulamentação emanados da União Europeia. Assim, importa assegurar um equilíbrio adequado entre proteção e liberdade, por forma a não comprometer o desenvolvimento de competências, a inovação e a criação de oportunidades para as gerações mais jovens no espaço europeu;***

Or. pt

Alteração 99
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que as abordagens nacionais à literacia mediática e à aprendizagem digital variam dentro da UE e que existem diferenças consideráveis relativamente à sua integração nos currículos escolares e ao apoio financeiro ou administrativo concedido a ações ou programas, bem como entre autoridades e organismos competentes e na cooperação entre si;	L. Considerando que as abordagens nacionais à literacia mediática e à aprendizagem digital variam dentro da UE e que existem diferenças consideráveis relativamente à sua integração nos currículos escolares e ao apoio financeiro ou administrativo concedido a ações ou programas, bem como entre autoridades e organismos competentes e na cooperação entre si; ***que, ao fazê-lo, as competências dos Estados-Membros no domínio da educação devem ser respeitadas, reforçando simultaneamente a cooperação europeia, o intercâmbio de boas práticas e o apoio específico ao desenvolvimento de abordagens nacionais de qualidade;***

Or. en

Alteração 100
Sabrina Repp

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que as abordagens nacionais à literacia mediática e à aprendizagem digital variam dentro da UE e que existem diferenças consideráveis relativamente à sua integração nos currículos escolares e ao apoio financeiro ou administrativo concedido a ações ou programas, bem como entre autoridades e organismos competentes e na cooperação	L. Considerando que as abordagens nacionais***, regionais e locais*** à literacia mediática e à aprendizagem digital variam dentro da UE e que existem diferenças consideráveis relativamente à sua integração nos currículos escolares e ao apoio financeiro ou administrativo concedido a ações ou programas, bem como entre autoridades e organismos

entre si;	competentes e na cooperação entre si;

Or. en

Alteração 101
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que ***as abordagens nacionais à literacia mediática e à aprendizagem digital variam dentro da UE e que existem diferenças consideráveis relativamente à*** sua integração nos currículos escolares e ao apoio financeiro ou administrativo concedido a ações ou programas, bem como entre autoridades e organismos competentes e na cooperação entre si;	L. Considerando que ***os Estados-Membros devem manter as suas prerrogativas em matéria de educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais, e definir livremente a*** sua integração nos currículos escolares e ao apoio financeiro ou administrativo concedido a ações ou programas, bem como entre autoridades e organismos competentes e na cooperação entre si;

Or. fr

Alteração 102
Annamária Vicsek

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que, nos termos do artigo 17.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), a União respeita e não interfere no estatuto de que gozam, ao abrigo do direito nacional, as igrejas e associações religiosas; que as estratégias de literacia mediática devem respeitar as tradições éticas e culturais dos Estados-Membros, bem como o direito dos pais de assegurarem a educação e o ensino dos

filhos de acordo com as suas convicções religiosas, filosóficas e pedagógicas, tal como consagrado no artigo 14.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;

Or. en

Alteração 103
Erik Marquardt

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que, de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, os direitos da criança devem ser respeitados, protegidos e cumpridos no ambiente digital, e que os prestadores de serviços digitais devem propor ou disponibilizar serviços às crianças, que sejam adequados às suas capacidades em evolução e respeitem os mais elevados padrões de ética, privacidade e segurança e adequados à sua idade no que respeita à conceção dos seus produtos e serviços;

Or. en

Alteração 104
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que o principal meio de sensibilização das crianças para os meios de comunicação social e a educação digital é a família; que os pais e encarregados de educação são os

principais responsáveis pelo facto de as crianças terem um ambiente mediático adequado à sua idade e que, por conseguinte, as políticas públicas devem respeitar os direitos dos pais e apoiar as famílias no desempenho desta tarefa;

Or. hu

Alteração 105
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que a educação e o conteúdo dos programas curriculares são da competência exclusiva dos Estados-Membros; que a ação a nível da União deve respeitar o princípio da subsidiariedade e limitar-se ao apoio, à coordenação e ao intercâmbio de boas práticas;

Or. en

Alteração 106
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que a literacia mediática não é apenas uma questão educativa, mas também uma questão de resiliência democrática, de segurança das crianças, de proteção da saúde mental e de preservação da confiança em fontes credíveis de informação e jornalismo profissional;

Or. en

Alteração 107
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
Considerando L-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-B. Considerando que a definição do conteúdo e da organização do ensino, bem como das prioridades dos programas curriculares, é, em primeiro lugar, da competência dos Estados-Membros; que as medidas relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital devem respeitar as características culturais, as tradições educativas e as identidades constitucionais dos Estados-Membros;

Or. hu

Alteração 108
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
Considerando L-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-B. Considerando que o desenvolvimento da literacia mediática e das competências digitais deve começar desde tenra idade e que a sua introdução logo no ensino primário pode contribuir para preparar melhor as crianças para os desafios do ambiente digital, tendo em conta a sua idade e as suas necessidades de desenvolvimento;

Or. en

Alteração 109
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
Considerando L-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-C. Considerando que a literacia mediática e a aprendizagem digital só podem ser bem-sucedidas se for criada uma base sólida para as mesmas através da leitura, da compreensão textual, da atenção, da lógica e das competências sociais; que a educação digital não pode fraquejar, mas deve reforçar o desenvolvimento das competências analógicas básicas;

Or. hu

Alteração 110
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Subtítulo 1

Proposta de resolução	*Alteração*
Aspetos fundamentais da nova abordagem ***para a literacia mediática e a aprendizagem digital***	Aspetos fundamentais da nova abordagem ***da educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais***

Or. fr

Alteração 111
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*

1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;	1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências ***básicas*** que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha; ***destaca o papel da literacia mediática na promoção de sociedades democráticas resilientes e socialmente coesas, dotadas de competências de pensamento crítico e da capacidade de combater a desinformação, a polarização e a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, em particular em contextos eleitorais;***

Or. en

Alteração 112
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;	1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha***, incluindo uma compreensão clara de como os sistemas algorítmicos moldam a seleção, a definição de prioridades e a visibilidade dos conteúdos, e permitir que os utilizadores façam escolhas informadas e***

autónomas em ambientes digitais;

Or. en

Alteração 113
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;	1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas ***de todas as idades***, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha; ***salienta que a literacia mediática deve também promover o pensamento crítico, a sensibilização e a responsabilidade pessoal aquando da criação, partilha e consumo de conteúdos;***

Or. en

Alteração 114
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a	1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a

criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;	criatividade, ***desenvolver empatia digital,*** beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha***, tomar decisões mais informadas e autónomas e desenvolver um sentido de responsabilidade cívica e de inclusão nos processos democráticos***;

Or. en

Alteração 115
Sabrina Repp

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;	1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha; ***e permitir-lhes navegar em espaços digitais de forma segura, confiante e autónoma;***

Or. en

Alteração 116
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que uma abordagem da	1. Sublinha que uma abordagem da

literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente ***aos*** menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;	literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente ***às que possuem níveis mais baixos de literacia digital e mediática, entre as quais os*** menores ***e os idosos***, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha ***e dos serviços de inteligência artificial***;

Or. en

Alteração 117
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências ***que lhes permitam*** tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;	1. Sublinha que uma abordagem da literacia mediática e da aprendizagem digital orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas ***de todas as gerações***, especialmente aos menores ***e aos idosos em risco de exclusão social***, ***garantindo que ninguém seja deixado para trás, dotando-os das*** competências ***necessárias para*** tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;

Or. en

Alteração 118
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução

N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Sublinha que uma abordagem da ***literacia mediática e da aprendizagem digital*** orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;	1. Sublinha que uma abordagem da ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais*** orientada para o futuro deve procurar proporcionar às pessoas, especialmente aos menores, competências que lhes permitam tirar o maior partido possível do ambiente digital, reforçar a criatividade, beneficiar da exposição a diferentes fontes e evitar os riscos associados à utilização e conceção das plataformas em linha;

Or. fr

Alteração 119
Maria Guzenina

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Insta a Comissão a assegurar que as iniciativas de literacia mediática complementem, mas não substituam, a responsabilidade das plataformas em linha de prestar serviços seguros, transparentes e fiáveis, nomeadamente através de abordagens de segurança desde a conceção e da atenuação eficaz dos riscos sistémicos;

Or. en

Alteração 120
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Salienta que a literacia mediática e a aprendizagem digital são instrumentos fundamentais para reforçar a resiliência democrática e devem refletir-se em iniciativas mais amplas da UE destinadas a salvaguardar os processos democráticos, nomeadamente no contexto do Escudo Europeu da Democracia;

Or. en

Alteração 121
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;	2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha; ***reconhece, neste contexto, o valor da educação interpares implementada pelos Centros Internet Segura e pelas organizações da sociedade civil como um instrumento eficaz para chegar às crianças e aos adolescentes com mensagens sobre a utilização segura da Internet, complementando a educação formal;***

Or. en

Alteração 122
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os ***menores e os*** utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;	2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser ***inovadoras, destinadas a todos os grupos da população e*** adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os utilizadores vulneráveis ***que enfrentam desvantagens devido a fatores geográficos, sociais, culturais, económicos e baseados na identidade***; ***sublinha a possibilidade de se recorrer ao uso de ferramentas analógicas para promover a literacia mediática, evitando a exposição prematura a riscos digitais***; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;

Or. en

Alteração 123
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de	2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de

incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;	incluir sistematicamente os representantes dos jovens***, os pais e os educadores*** na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha ***e respeitem o papel prioritário das famílias na orientação da educação dos seus filhos***;

Or. en

Alteração 124
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;	2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha; ***reconhece ainda que a literacia mediática e da informação relevante para a comunidade depende da participação de infraestruturas locais, como as bibliotecas;***

Or. en

Alteração 125
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;	2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos ***independentes e neutros em termos políticos***, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;

Or. pt

Alteração 126
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ***ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital*** devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;	2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ***à educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais*** devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de políticas pertinentes ou no desenvolvimento de programas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;

Or. fr

Alteração 127
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir ***sistematicamente os representantes dos jovens na conceção de*** políticas ***pertinentes ou no desenvolvimento de programas*** e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;	2. Reconhece que as abordagens aplicáveis ao ensino da literacia mediática e à aprendizagem digital devem ser adaptadas às necessidades dos alunos, sobretudo os menores e os utilizadores vulneráveis; sublinha a necessidade de incluir ***também as experiências de crianças, adolescentes, pais e professores na elaboração de medidas*** políticas e materiais didáticos, a fim de garantir que essas medidas respondam aos desafios enfrentados pelas crianças e jovens no ambiente em linha;

Or. hu

Alteração 128
Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que as políticas de literacia mediática e de aprendizagem digital devem seguir uma abordagem adequada à idade e orientada para o desenvolvimento, tendo em conta o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças; sublinha que a introdução de ferramentas digitais em contextos educativos deve ser pedagogicamente justificada, proporcionada e acompanhada do desenvolvimento prévio de competências fundamentais, incluindo a leitura, a

escrita, o pensamento crítico, a atenção, as competências interpessoais e a capacidade de compreender a causalidade e a criação de conteúdos também através de meios não digitais;

Or. en

Alteração 129
Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta o papel fundamental da literacia mediática e da aprendizagem digital no combate à ciberintimidação e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de literacia mediática e de aprendizagem digital ao longo de todo o percurso educativo e nas atividades de aprendizagem ao longo da vida é fundamental para o desenvolvimento e o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet***, aspetos que proporcionam uma experiência mais segura***;	3. Salienta o papel fundamental da literacia mediática e da aprendizagem digital ***na capacitação dos utilizadores para navegarem em segurança no ambiente digital, incluindo*** no combate à ciberintimidação e ***a outros danos em linha;*** sublinha, em particular, o papel fundamental da literacia mediática e da aprendizagem digital no combate à ciberintimidação e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de literacia mediática e de aprendizagem digital ao longo de todo o percurso educativo e nas atividades de aprendizagem ao longo da vida é fundamental para o desenvolvimento e o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet, aspetos que proporcionam uma experiência mais segura***, bem como a capacidade de avaliar a fiabilidade das fontes e reconhecer a desinformação e práticas manipuladoras. Salienta, além disso, que os utilizadores, em particular os menores, devem ser capacitados para identificar a intenção comercial e as técnicas persuasivas no conteúdo digital, incluindo através de práticas de comercialização dos influenciadores, dos conteúdos patrocinados e colocação de produtos, e***

para distinguir entre conteúdo editorial, comercial e sintético, especialmente quando essas distinções podem ser fluidas em ambientes digitais;

Or. en

Alteração 130
Chiara Gemma, Lara Magoni, Marco Squarta, Ivaylo Valchev

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta o papel fundamental da literacia mediática e da aprendizagem digital no combate à ciberintimidação e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de literacia mediática e de aprendizagem digital ao longo de todo o percurso educativo e nas atividades de aprendizagem ao longo da vida é fundamental para o desenvolvimento e o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet, aspetos que proporcionam uma experiência mais segura;	3. Salienta o papel fundamental da literacia mediática e da aprendizagem digital no combate à ciberintimidação e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de literacia mediática e de aprendizagem digital ao longo de todo o percurso educativo e nas atividades de aprendizagem ao longo da vida é fundamental para o desenvolvimento e, ***ao mesmo tempo,*** o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet, aspetos que proporcionam uma experiência mais segura; ***salienta que o pensamento crítico também deve ser desenvolvido de forma independente das ferramentas e plataformas digitais, nomeadamente através de atividades educativas destinadas a compreender a forma como os meios de comunicação social, as plataformas digitais, os algoritmos e os sistemas de inteligência artificial funcionam e influenciam o consumo de informação e o comportamento em linha;***

Or. en

Alteração 131
Nikos Pappas

em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta o papel fundamental da literacia mediática e da aprendizagem digital no combate à ciberintimidação e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de literacia mediática e de aprendizagem digital ao longo de todo o percurso educativo e nas atividades de aprendizagem ao longo da vida é fundamental para o desenvolvimento e o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet, aspetos que proporcionam ***uma experiência*** mais ***segura***;	3. Salienta o papel fundamental da literacia mediática e da aprendizagem digital no combate à ciberintimidação***, bem como à disseminação de discurso de ódio, desinformação, incluindo o negacionismo em relação às alterações climáticas, e outros fenómenos em linha prejudiciais*** e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de literacia mediática e de aprendizagem digital ao longo de todo o percurso educativo e nas atividades de aprendizagem ao longo da vida***, especialmente para as pessoas com níveis mais baixos de literacia digital e mediática, incluindo os idosos, os grupos socioeconomicamente desfavorecidos e aqueles em risco de exclusão digital,*** é fundamental para o desenvolvimento e o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet, aspetos que proporcionam ***um ambiente digital*** mais ***seguro e inclusivo***;

Or. en

Alteração 132
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta o papel fundamental da literacia mediática e da aprendizagem digital no combate à ciberintimidação e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de	3. Salienta o papel fundamental da literacia mediática e da aprendizagem digital no combate à ciberintimidação e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de

literacia mediática e de aprendizagem digital ao longo de todo o percurso educativo e nas atividades de aprendizagem ao longo da vida é fundamental para o desenvolvimento e o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet, aspetos que proporcionam uma experiência mais segura;	literacia mediática e de aprendizagem digital ao longo de todo o percurso educativo e nas atividades de aprendizagem ao longo da vida é fundamental para o desenvolvimento e o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet, ***incluindo a capacidade de reconhecer conteúdo emocionalmente manipulador,*** aspetos que proporcionam uma experiência mais segura;

Or. en

Alteração 133
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta o papel fundamental ***da literacia mediática e da aprendizagem digital*** no combate à ciberintimidação e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de ***literacia mediática e de aprendizagem digital*** ao longo de todo o percurso educativo e ***nas atividades de aprendizagem*** ao longo da vida é fundamental para o desenvolvimento e o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet, aspetos que proporcionam uma experiência mais segura;	3. Salienta o papel fundamental ***que a educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais desempenha*** no combate à ciberintimidação e sublinha, em particular, que o desenvolvimento de competências de ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais*** ao longo de todo o percurso educativo e ***mesmo*** ao longo da vida é fundamental para o desenvolvimento e o reforço do pensamento crítico, da autoconsciência e do comportamento responsável na Internet, aspetos que proporcionam uma experiência mais segura;

Or. fr

Alteração 134
Erik Marquardt

Proposta de resolução

N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Reconhece que a responsabilidade pelo combate à desinformação não pode recair exclusivamente sobre os utilizadores individuais e a sua capacidade de avaliar criticamente os conteúdos; sublinha que as plataformas em linha desempenham um papel central na definição dos ambientes de informação e devem, por conseguinte, assumir uma responsabilidade correspondente, nomeadamente através de algoritmos transparentes, de medidas eficazes de atenuação dos riscos e da definição de prioridades em matéria de informações fiáveis e pluralistas;

Or. en

Alteração 135
Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Salienta que a literacia mediática e a aprendizagem digital são igualmente importantes para as gerações mais velhas e salienta a necessidade de iniciativas específicas de aprendizagem ao longo da vida para as ajudar a identificar a desinformação, os conteúdos manipuladores, os meios de comunicação sintéticos e a fraude em linha, tendo em conta o potencial impacto desses conteúdos na participação democrática, no comportamento eleitoral e na confiança nas instituições públicas;

Or. en

Alteração 136
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Salienta que a literacia mediática e a aprendizagem digital devem igualmente incluir o desenvolvimento da empatia digital, um comportamento responsável em linha e a compreensão do impacto do ambiente digital na saúde mental e no bem-estar, enquanto elementos importantes na prevenção da ciberintimidação e na promoção do bem-estar digital;

Or. en

Alteração 137
Maria Guzenina

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Salienta o impacto crescente dos ambientes digitais na saúde mental e no bem-estar dos utilizadores, em particular entre os menores; insta a Comissão e os Estados-Membros a integrarem o bem-estar digital, incluindo a sensibilização para o tempo excessivo diante do ecrã, para a conceção geradora de dependência e os efeitos de comparação social, nos programas de literacia mediática;

Or. en

Alteração 138
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Salienta que as políticas de literacia mediática não devem fazer recair todo o peso exclusivamente sobre os utilizadores, devendo também aumentar a sensibilização para a forma como os ambientes digitais e a conceção de plataformas influenciam a forma como a informação é acedida e consumida;

Or. en

Alteração 139
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 3-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-B. Salienta que a literacia mediática e a aprendizagem digital devem dotar os utilizadores das competências necessárias para identificar e avaliar criticamente os conteúdos gerados e manipulados por IA, a fim de compreender melhor a forma como esses conteúdos são produzidos e divulgados, sem se basearem unicamente em rótulos ou indicadores automatizados;

Or. en

Alteração 140
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 3-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

3-B. Salienta que a conceção de plataformas digitais e de modelos empresariais centrados na atenção pode amplificar conteúdos polarizantes e enganadores; apela à adoção de medidas para combater riscos sistémicos decorrentes dessas características de conceção, em conformidade com a legislação da UE em vigor;

Or. en

Alteração 141
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 3-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-C. Introduz o conceito de enviesamento de confirmação e uma predisposição para aceitar informações que estejam em consonância com as crenças existentes como principais motores do consumo de notícias falsas; reconhece, por conseguinte, que o combate à desinformação exige não só limitar a exposição, mas também reforçar a confiança nos processos e instituições democráticos, tornando a participação democrática mais inclusiva, significativa e acessível; salienta que estes esforços devem prestar especial atenção às pessoas em situação vulnerável ou marginalizada, incluindo as que enfrentam obstáculos estruturais à educação, à literacia mediática ou ao acesso a fontes de informação fiáveis;

Or. en

Alteração 142
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes, segundo as necessidades, a fim de alcançar uma abordagem comum da UE;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 143
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes, segundo as necessidades, ***a fim de*** alcançar uma abordagem comum da UE;	4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis***, bem como de desenvolver e reforçar instrumentos fiscais ambiciosos a nível da União que visem plataformas em linha de muito grande dimensão e serviços de inteligência artificial, a fim de garantir um financiamento suficiente e sustentável,*** e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes, segundo as necessidades, ***para*** alcançar uma abordagem comum da UE ***integrada e ambiciosa em matéria de literacia mediática e aprendizagem digital***;

Or. en

Alteração 144
Sabrina Repp

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes, segundo as necessidades, a fim de alcançar uma abordagem ***comum*** da UE;	4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes, segundo as necessidades, a fim de alcançar uma abordagem ***harmonizada*** da UE;

Or. en

Alteração 145
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes, segundo as necessidades, a fim de alcançar uma abordagem ***comum*** da UE;	4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes, segundo as necessidades, a fim de alcançar uma abordagem da UE ***em diálogo permanente com os Estados-Membros***;

Or. pt

Alteração 146
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes, segundo as necessidades, a fim de alcançar uma abordagem comum da UE;	4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes, segundo as necessidades, a fim de alcançar uma abordagem comum da UE ***à literacia***

mediática e à aprendizagem digital;

Or. en

Alteração 147
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes***, segundo as necessidades, a fim de alcançar uma abordagem comum da UE***;	4. Frisa a importância de utilizar todos os instrumentos regulamentares pertinentes disponíveis e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes;

Or. en

Alteração 148
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Frisa a importância de utilizar ***todos*** os instrumentos ***regulamentares pertinentes*** disponíveis ***e de promover a cooperação entre todos os intervenientes relevantes***, segundo as necessidades, a fim de ***alcançar uma abordagem comum da UE***;	4. Frisa a importância de utilizar os instrumentos ***adequados*** disponíveis***, respeitando simultaneamente a competência nacional em matéria de educação e de regulamentação dos meios de comunicação social***, segundo as necessidades, a fim de ***promover o intercâmbio de experiências e a cooperação entre os Estados-Membros***;

Or. hu

Alteração 149

Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Salienta a importância de reforçar a cooperação entre as partes interessadas públicas e privadas a fim de promover a literacia mediática em toda a UE; congratula-se com o trabalho do Grupo de Peritos em Literacia Mediática e do Observatório Europeu dos Meios de Comunicação Digitais e com o seu importante papel na congregação de decisores políticos, investigadores e profissionais para criar uma comunidade multidisciplinar de peritos, partilhar boas práticas e aumentar a sensibilização; apela ao reforço das suas atividades em matéria de literacia mediática, a fim de apoiar a cooperação entre os Estados-Membros nas suas iniciativas conexas;

Or. en

Alteração 150
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Salienta o papel das organizações da sociedade civil, das iniciativas comunitárias, dos voluntários e dos agentes culturais no reforço da confiança, na promoção do diálogo, na capacitação dos grupos comunitários e no combate à desinformação a nível local, especialmente para as comunidades que normalmente não participam no debate público;

Or. en

Alteração 151
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-B. Salienta que a literacia mediática não se deve limitar aos jovens, mas deve ser promovida em todas as gerações; sublinha, neste contexto, a importância de incluir explicitamente a educação de adultos; salienta, além disso, que os meios de comunicação social comunitários não comerciais e os meios de comunicação social dos cidadãos constituem ambientes de aprendizagem essenciais, proporcionando oportunidades para uma produção ativa dos meios de comunicação social com base em normas éticas e jurídicas;

Or. en

Alteração 152
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 4-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-C. Reconhece que os desafios mais comuns para os meios de comunicação social comunitários são a falta de segurança financeira e as reduções do financiamento, a falta de estatuto jurídico ou de infraestruturas e a falta de apoio por parte das autoridades competentes; apela, por conseguinte, ao seu maior apoio e participação nos programas da UE, tendo em conta a natureza específica

das estruturas dos meios de comunicação social comunitários;

Or. en

Alteração 153
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Realça a importância de incluir a literacia mediática e a aprendizagem digital nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal e de desenvolver uma abordagem abrangente, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais nas escolas;	5. Realça a importância de incluir a literacia mediática e a aprendizagem digital nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal e de desenvolver uma abordagem abrangente, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais nas escolas; ***salienta a importância de promover a literacia mediática e a aprendizagem digital, também fora do sistema de ensino e do local de trabalho, a fim de assegurar uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e de toda a sociedade em que os cidadãos de todas as idades e origens culturais e socioeconómicas sejam capacitados e dotados das competências necessárias para se adaptarem ao ecossistema mediático em rápida mutação, o que exige um esforço coletivo e coordenado de todas as partes interessadas, incluindo os governos, as instituições de ensino, a sociedade civil, as plataformas tecnológicas, as organizações de comunicação social e as famílias;***

Or. en

Alteração 154
Chiara Gemma, Lara Magoni, Marco Squarta, Ivaylo Valchev

Proposta de resolução

N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Realça a importância de incluir a literacia mediática e a aprendizagem digital nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal e de desenvolver uma abordagem abrangente, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais nas escolas;	5. Realça a importância de incluir a literacia mediática e a aprendizagem digital nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal e de desenvolver uma abordagem abrangente, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais nas escolas; ***salienta que essa educação deve incluir não só competências digitais, mas também o desenvolvimento do pensamento crítico, da cidadania digital, da segurança em linha, da utilização responsável da inteligência artificial e da sensibilização para a distribuição de conteúdos algorítmicos, bem como uma compreensão crítica do ecossistema digital, incluindo a forma como as plataformas em linha, os algoritmos, os sistemas de recomendação e os sistemas de inteligência artificial moldam a informação, a comunicação e o comportamento em linha;***

Or. en

Alteração 155
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Realça a importância de incluir a literacia mediática e a aprendizagem digital nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal e de desenvolver uma abordagem abrangente, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais nas escolas;	5. Realça a importância de incluir a literacia mediática e a aprendizagem digital nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal***, respeitando plenamente a competência dos Estados-Membros em matéria de educação e o princípio da subsidiariedade*** e de desenvolver uma abordagem abrangente, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais

nas escolas;

Or. en

Alteração 156
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Realça a importância de incluir a literacia mediática e a aprendizagem digital nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal e de desenvolver uma abordagem abrangente, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais nas escolas;	5. Realça a importância de incluir a literacia mediática e a aprendizagem digital nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal e de desenvolver uma abordagem abrangente ***e independente em termos políticos e ideológicos***, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais nas escolas;

Or. pt

Alteração 157
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Realça a importância de incluir a ***literacia mediática e a aprendizagem digital*** nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal e de desenvolver uma abordagem abrangente, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais nas escolas;	5. Realça a importância de incluir a ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais*** nos programas escolares ao longo do percurso educativo formal e de desenvolver uma abordagem abrangente, baseada em dados concretos, para a utilização das tecnologias digitais nas escolas;

Or. fr

Alteração 158
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Recorda a Resolução do Conselho sobre o Plano de Trabalho para a Cultura 2023-2026 que sublinha que as instituições culturais desempenham um papel vital no reforço da democracia e do bem-estar social, ao chegarem a toda a comunidade, ao proporcionarem um acesso gratuito ou a preços comportáveis ao conhecimento e à informação, no pleno respeito dos direitos de propriedade intelectual, ao melhorarem a literacia mediática e ao criarem uma base comum para o diálogo e o debate; salienta que, ao fazê-lo, contribuem para a integração social e a participação da comunidade bem como para combater a desinformação, o discurso de ódio e as notícias falsas, e salienta que este papel deve continuar a ser apoiado e reforçado;

Or. en

Alteração 159
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-B. Destaca o papel essencial das bibliotecas públicas, em especial para as pessoas com menos oportunidades e as pessoas excluídas dos sistemas de ensino formal, incluindo os jovens que abandonam precocemente a escola, os adultos desempregados, os migrantes e refugiados, as populações rurais e as pessoas com poucas competências

digitais; sublinha que as bibliotecas públicas proporcionam ambientes inclusivos e de proximidade e livre acesso à tecnologia, à informação e a oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, contribuindo assim para superar as barreiras informativas, digitais, práticas e linguísticas;

Or. en

Alteração 160
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 5-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-C. Salienta que alguns Estados-Membros não dispõem de mecanismos de avaliação adequados para avaliar a eficácia e o impacto das iniciativas regionais e nacionais em matéria de literacia mediática; observa, em particular, a ausência de indicadores de desempenho e metodologias de avaliação claros para medir os resultados das ações de literacia mediática e digital, tal como demonstrado pelos relatórios nacionais sobre medidas de literacia mediática tomadas ao abrigo da Diretiva Serviços de Comunicação Social 2020-2022; insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem os quadros de acompanhamento, avaliação e comunicação de informações neste domínio;

Or. en

Alteração 161
Erik Marquardt

Proposta de resolução

N.º 5-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-D. Apela ao desenvolvimento de indicadores e quadros de avaliação comuns a nível da UE para avaliar a eficácia das políticas de literacia mediática, assegurando simultaneamente que essas avaliações continuem a ser sensíveis ao contexto e inclusivas;

Or. en

Alteração 162
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Subtítulo 2

Proposta de resolução	*Alteração*
Literacia mediática e aprendizagem digital: reforçar os pilares do ecossistema mediático atual	***Educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais***: reforçar os pilares do ecossistema mediático atual

Or. fr

Alteração 163
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a investir ativamente e a promover o desenvolvimento de infraestruturas digitais públicas europeias, incluindo alternativas públicas às plataformas de redes sociais e aos serviços de inteligência artificial atualmente prestados por um

pequeno número de empresas tecnológicas não europeias dominantes, com vista a reduzir as dependências estruturais e reforçar a soberania digital, concebidas para servir o interesse geral e salvaguardar o direito dos cidadãos a uma informação exata e pluralista; salienta que essas infraestruturas devem ser abertas, transparentes e interoperáveis e devem ser desenvolvidas em cooperação com os intervenientes de interesse público existentes, por exemplo, os meios de comunicação social de serviço público e as bibliotecas, agindo simultaneamente como ferramentas essenciais para a literacia mediática e a aprendizagem digital, capacitando os cidadãos com as competências e os conhecimentos para compreender, verificar e avaliar criticamente as informações, para fazer escolhas informadas e autónomas, nomeadamente no que diz respeito à utilização de plataformas e à partilha dos seus dados, reforçando assim o pensamento crítico, a participação cívica e a resiliência democrática;

Or. en

Alteração 164
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insta as instituições da UE e os Estados-Membros a cooperarem no sentido de definir uma abordagem coordenada da UE para a literacia mediática e a aprendizagem digital;	6. Insta as instituições da UE e os Estados-Membros a cooperarem no sentido de definir uma abordagem coordenada da UE para a literacia mediática e a aprendizagem digital***, com respeito pelos princípios da liberdade, da democracia e dos valores judaico-cristãos***;

Or. pt

Alteração 165
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insta as instituições da UE ***e os Estados-Membros*** a cooperarem no sentido de ***definir uma abordagem coordenada da UE para a literacia mediática e a aprendizagem*** digital;	6. Insta ***os Estados-Membros e*** as instituições da UE a cooperarem no sentido de ***desenvolverem um intercâmbio de boas práticas e promoverem um ambiente*** digital ***seguro para as crianças, respeitando plenamente as competências dos Estados-Membros em matéria de educação e cultura***;

Or. hu

Alteração 166
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Insta as instituições da UE e os Estados-Membros a cooperarem no sentido de definir uma abordagem coordenada da UE para a ***literacia mediática e a aprendizagem digital***;	6. Insta as instituições da UE e os Estados-Membros a cooperarem no sentido de definir uma abordagem coordenada da UE para a ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais***;

Or. fr

Alteração 167
Annamária Vicsek

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	6-A. Sublinha que qualquer abordagem coordenada da UE em matéria de literacia mediática deve respeitar plenamente o princípio da subsidiariedade, reconhecendo que a educação e a cultura são, em primeiro lugar, da competência dos Estados-Membros; rejeita, a este respeito, qualquer tentativa de centralização excessiva por parte das instituições da UE que infrinja as políticas nacionais de educação;
	Or. en

Alteração 168
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, propor uma abordagem comum da UE para o acesso adequado à idade às plataformas em linha, em particular às plataformas de redes sociais, mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças**,** no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores ***e*** na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado ***à idade***, que respeite plenamente os direitos fundamentais e as diferenças das abordagens nacionais;	7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, propor uma abordagem comum da UE para o acesso adequado à idade ***e à vulnerabilidade*** às plataformas em linha, em particular às plataformas de redes sociais, ***tendo em conta as necessidades específicas dos utilizadores com níveis mais baixos de literacia digital, entre os quais os idosos e os menores, e, no que respeita a estes últimos,*** mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças ***e*** no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores***, bem como*** na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado ***para todos, incluindo através do desenvolvimento e da aplicação de salvaguardas e medidas de proteção apropriadas desde a conceção***, que respeite plenamente os direitos fundamentais e as diferenças das abordagens nacionais;

Or. en

Alteração 169
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, propor uma abordagem comum da UE para o acesso adequado à idade às plataformas em linha, em particular às plataformas de redes sociais, mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças, no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores e na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado à idade, que respeite plenamente os direitos fundamentais e as diferenças das abordagens nacionais;	7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, propor uma abordagem comum da UE para o acesso adequado à idade às plataformas em linha, em particular às plataformas de redes sociais, mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças, no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores e na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado à idade, que respeite plenamente os direitos fundamentais e as diferenças das abordagens nacionais***, evitando soluções excessivamente restritivas que possam prejudicar o desenvolvimento digital e tecnológico dos jovens europeus, assim como a sua busca pela competitividade e inovação no mercado mundial e face a jovens oriundos de outras geografias***;

Or. pt

Alteração 170
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, propor uma abordagem comum da UE para o acesso adequado à idade às plataformas em linha, em	7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, propor uma abordagem comum da UE para o acesso adequado à idade às plataformas em linha, em

particular às plataformas de redes sociais, mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças, no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores e na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado à idade, que respeite plenamente os direitos fundamentais e as ***diferenças das abordagens*** nacionais;	particular às plataformas de redes sociais, mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças, no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores e na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado à idade, que respeite plenamente os direitos fundamentais***, a responsabilidade parental*** e as ***especificidades*** nacionais***, e assegurando que quaisquer medidas permaneçam proporcionadas, baseadas em dados concretos e evitem restrições desproporcionadas ou generalizadas***;
	Or. en

Alteração 171
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, ***propor uma abordagem comum da UE para o*** acesso adequado à idade às plataformas em linha, em particular às ***plataformas de*** redes sociais, ***mediante uma abordagem baseada na*** proteção do bem-estar das crianças***, no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores e na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado à idade, que respeite plenamente os*** direitos fundamentais ***e as diferenças das abordagens nacionais***;	7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, ***apoiar os Estados-Membros no desenvolvimento de abordagens proporcionadas ao*** acesso adequado à idade às plataformas em linha, em particular às redes sociais, ***tendo devidamente em conta o papel primordial dos pais e encarregados de educação, a*** proteção do bem-estar das crianças ***e a diversidade dos quadros jurídicos e das tradições nacionais, garantindo simultaneamente o pleno respeito pelos*** direitos fundamentais; ***sublinha que qualquer abordagem desse tipo deve dar prioridade a capacitar os pais com ferramentas e informação eficazes, em vez de se basear exclusivamente em mandatos regulamentares***;
	Or. en

Alteração 172
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, propor ***uma abordagem comum da UE para o*** acesso adequado à idade às plataformas em linha, em particular às plataformas de redes sociais, mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças, no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores e na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado à idade, que respeite plenamente os direitos fundamentais e as diferenças das abordagens nacionais;	7. Exorta a Comissão a avaliar e, se for caso disso, propor ***regulamentação relativa ao*** acesso adequado à idade às plataformas em linha, em particular às plataformas de redes sociais, mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças, no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo***, social*** e emocional dos menores e na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado à idade, que respeite plenamente os direitos fundamentais e as diferenças das abordagens nacionais;

Or. en

Alteração 173
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Exorta a Comissão a avaliar ***e, se for caso disso, propor*** uma abordagem comum da UE para o acesso adequado à idade às plataformas em linha, em particular às plataformas de redes sociais, mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças, no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores e na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado à idade, que respeite plenamente os direitos fundamentais e as diferenças das	7. Exorta a Comissão a avaliar uma abordagem comum da UE para o acesso adequado à idade às plataformas em linha, em particular às plataformas de redes sociais, mediante uma abordagem baseada na proteção do bem-estar das crianças, no reconhecimento do desenvolvimento cognitivo e emocional dos menores e na necessidade de garantir um ambiente digital seguro e adequado à idade, que respeite plenamente os direitos fundamentais e as diferenças das abordagens nacionais;

abordagens nacionais;

Or. fr

Alteração 174
Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos;	8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos; ***salienta que essas alterações devem ser claras, proporcionadas e coerentes com o direito da União em vigor, em particular o Regulamento dos Serviços Digitais, o Regulamento IA e o Regulamento Omnibus Inteligência Artificial, bem como o Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, e devem evitar a criação de obrigações sobrepostas ou contraditórias;***

Or. en

Alteração 175

Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos ***criados com*** IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos;	8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores ***e criadores de conteúdos***, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos ***gerados por*** IA***, manipulados*** ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos***, salientando, ao mesmo tempo, que as medidas de transparência e rotulagem, por si só, são insuficientes e devem, por conseguinte, ser complementadas por medidas estruturais que assegurem a responsabilização na sua aplicação e uma abordagem à governação das plataformas baseada nos direitos humanos***;

Or. en

Alteração 176
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão a avaliar	8. Insta a Comissão a avaliar

exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos;

exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e***, apenas quando existam provas irrefutáveis de lacunas regulamentares,*** a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a ***avaliar a proporcionalidade e a viabilidade de*** alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores***, tendo em conta a diversidade desses intervenientes e evitando encargos administrativos desproporcionados para criadores de conteúdos de menor dimensão***, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos;

Or. en

Alteração 177
Maria Guzenina

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de	8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de

comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos;	comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos; ***nomeadamente assegurando que os influenciadores e outros criadores de conteúdos em linha estão sujeitos a obrigações claras de transparência no que diz respeito às comunicações comerciais, aos patrocínios e ao conteúdo gerado por IA;***
	Or. en

Alteração 178
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições ***pertinentes da*** Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ***ainda mais*** os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos;	8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a ***real*** eficácia e o valor acrescentado das disposições ***inscritas na*** Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ***a sua democraticidade e a diversidade de informação e de opinião 'online', ao mesmo tempo que procura aumentar*** os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos***, sem nunca impor restrições desproporcionadas à liberdade de criação e de expressão***;

Or. pt

Alteração 179
Eugen Tomac, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos;	8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a propor alterações específicas que melhorem ainda mais os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores, e a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos; ***assegurando simultaneamente que quaisquer obrigações adicionais continuam a ser proporcionadas, claramente definidas e não criam encargos indevidos para os intervenientes nos meios de comunicação social de menor dimensão ou para os criadores de conteúdos;***

Or. en

Alteração 180
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a ***propor alterações específicas que melhorem ainda mais*** os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, a ***alargar as regras relativas aos conteúdos dos meios de comunicação social a novos intervenientes nos meios de comunicação social, nomeadamente influenciadores, e*** a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos;	8. Insta a Comissão a avaliar exaustivamente a eficácia e o valor acrescentado das disposições pertinentes da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a ***melhorar*** os níveis de proteção dos utilizadores em plataformas de partilha de vídeos, sobretudo dos menores e dos utilizadores vulneráveis, ***bem como*** a melhorar o nível de transparência da identificação eficaz de conteúdos criados com IA ou que contenham mensagens comerciais ou colocação de produtos;

Or. fr

Alteração 181
Eugen Tomac, Laurence Farreng

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Apela ao desenvolvimento e à promoção de códigos de conduta e de orientações claras para os influenciadores no que diz respeito à integração de princípios de literacia mediática e de aprendizagem digital nos seus conteúdos; sublinha o papel significativo que os influenciadores desempenham na definição dos hábitos de consumo de informação dos jovens, funcionando muitas vezes como fontes primárias de informação; incentiva as plataformas em linha a darem maior visibilidade, nomeadamente através de sistemas de recomendação, a conteúdos que promovam ativamente a literacia

	mediática, o pensamento crítico e a segurança em linha;

Or. en

Alteração 182
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Incentiva a Comissão a tratar as questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital no âmbito da sua revisão das orientações do Regulamento dos Serviços Digitais (RSD), no que diz respeito às medidas destinadas a garantir um elevado nível de privacidade, segurança e proteção dos menores em linha, em especial as medidas relativas à literacia mediática e à aprendizagem digital que as plataformas em linha poderiam adotar para garantir uma experiência em linha adequada à idade dos menores;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 183
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Incentiva a Comissão a tratar as questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital no âmbito da sua revisão das orientações do Regulamento dos Serviços Digitais (RSD), no que diz respeito às medidas destinadas a garantir um elevado nível de privacidade,	9. Incentiva a Comissão a tratar as questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital no âmbito da sua revisão das orientações do Regulamento dos Serviços Digitais (RSD), no que diz respeito às medidas destinadas a garantir um elevado nível de privacidade,

segurança e proteção dos menores em linha, ***em especial as*** medidas ***relativas à literacia mediática e à aprendizagem*** digital ***que as plataformas em linha poderiam adotar para garantir uma experiência em linha adequada à idade dos menores***;	segurança e proteção dos menores em linha, ***rejeitando*** medidas ***de vigilância massiva das comunicações privadas, incluindo sistemas generalizados de monitorização do tipo "chat control" e outras que geram limitações às várias liberdades, como o*** Digital ***Services Act, o European Democracy Shield e o chamado European Media Freedom Act***;

Or. pt

Alteração 184
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Incentiva a Comissão a tratar as questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital no âmbito da sua revisão das orientações do Regulamento dos Serviços Digitais (RSD), no que diz respeito às medidas destinadas a garantir um elevado nível de privacidade, segurança e proteção dos menores em linha, em especial as medidas relativas à literacia mediática e à aprendizagem digital que as plataformas em linha poderiam adotar para garantir uma experiência em linha adequada à idade dos ***menores***;	9. Incentiva a Comissão a tratar as questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital no âmbito da sua revisão das orientações do Regulamento dos Serviços Digitais (RSD), no que diz respeito às medidas destinadas a garantir um elevado nível de privacidade, segurança e proteção dos menores ***e dos idosos*** em linha, em especial as medidas relativas à literacia mediática e à aprendizagem digital que as plataformas em linha poderiam adotar para garantir uma experiência em linha adequada à idade dos ***utilizadores***;

Or. en

Alteração 185
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*

9. Incentiva a Comissão a tratar as questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital no âmbito da sua revisão das orientações do Regulamento dos Serviços Digitais (RSD), no que diz respeito às medidas destinadas a garantir um elevado nível de privacidade, segurança e proteção dos menores em linha, em especial as medidas relativas à ***literacia mediática e à aprendizagem digital*** que as plataformas em linha poderiam adotar para garantir uma experiência em linha adequada à idade dos menores;	9. Incentiva a Comissão a tratar as questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital no âmbito da sua revisão das orientações do Regulamento dos Serviços Digitais (RSD), no que diz respeito às medidas destinadas a garantir um elevado nível de privacidade, segurança e proteção dos menores em linha, em especial as medidas relativas à ***proteção infantil, à transparência e à comunicação*** que as plataformas em linha poderiam adotar para garantir uma experiência em linha adequada à idade dos menores;
	Or. hu

Alteração 186
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Insta a Comissão a assegurar que, no âmbito do futuro programa AgoraEU, seja mantido um convite à apresentação de propostas específico e recorrente sobre literacia mediática transfronteiriça, com base na experiência da vertente intersetorial do programa Europa Criativa; salienta que esse convite deve apoiar iniciativas inovadoras, independentes e pluralistas destinadas a reforçar o pensamento crítico dos cidadãos, a resiliência à desinformação, o pluralismo dos meios de comunicação social e o multilinguismo em todos os Estados-Membros; solicita à Comissão que promova iniciativas de literacia mediática através de outros programas de financiamento;
	Or. en

Alteração 187
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Salienta a importância de a União Europeia avançar no sentido do desenvolvimento de instrumentos orçamentais ambiciosos e coerentes a nível da União que visem efetivamente as plataformas em linha de muito grande dimensão e os serviços baseados na IA, assegurando que uma parte significativa do valor gerado por estes intervenientes seja redirecionada para o financiamento de bens públicos, permitindo, em particular, a disponibilização de financiamento suficiente, estável e ambicioso para a literacia mediática e a aprendizagem digital, reforçando assim a resiliência democrática, o pensamento crítico e as competências digitais dos cidadãos em toda a União;

Or. en

Alteração 188
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Insta a Comissão a realizar campanhas de sensibilização baseadas em dados concretos para promover a importância societal da literacia mediática e da aprendizagem digital, nomeadamente sobre ferramentas tecnológicas, como os controlos parentais, bem como orientações sobre onde

	procurar assistência se essas medidas forem insuficientes;

Or. en

Alteração 189
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE pertinentes em matéria de cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;	10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE pertinentes em matéria de cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas; ***salienta que todo o financiamento da UE para iniciativas de literacia mediática deve estar sujeito à plena transparência, a indicadores de desempenho claros e à prestação regular de contas ao Parlamento Europeu;***

Or. en

Alteração 190
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Solicita à Comissão ***que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE pertinentes em matéria de cultura e***	10. Solicita à Comissão que garanta que ***as*** medidas ***no domínio da educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais*** abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;

educação, e que garanta que ***estas*** medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;

Or. fr

Alteração 191
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE pertinentes em matéria de cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;	10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE pertinentes em matéria de cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas; ***apela a um aumento do financiamento para ações de literacia mediática ao abrigo de programas da UE, incluindo o programa Europa Criativa e o programa AgoraEU;***

Or. en

Alteração 192
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE	10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE

pertinentes em matéria de cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;	pertinentes em matéria de cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas***, com apoio específico para educadores e a promoção do acesso a recursos mediáticos credíveis e profissionais***;

Or. en

Alteração 193
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE pertinentes em matéria de cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;	10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE pertinentes em matéria de cultura e educação, ***incluindo a educação não formal e informal, como a possibilitada através das bibliotecas,*** e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;

Or. en

Alteração 194
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Solicita à Comissão que ***dê prioridade às*** medidas ***relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas***	10. Solicita à Comissão que ***dedique a sua atenção a*** medidas ***que promovam a literacia mediática e um ambiente digital seguro para as crianças no âmbito de***

regulamentares e financeiras da UE ***pertinentes em matéria de*** cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;	***programas pertinentes*** da UE ***relacionados com*** cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;

Or. hu

Alteração 195
Sabrina Repp

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE pertinentes em matéria de cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais e urbanas;	10. Solicita à Comissão que dê prioridade às medidas relacionadas com literacia mediática no Programa para a Resiliência dos Média e noutras políticas regulamentares e financeiras da UE pertinentes em matéria de cultura e educação, e que garanta que estas medidas abranjam todas as faixas etárias (jovens, adultos, idosos) nas zonas rurais***, remotas*** e urbanas;

Or. en

Alteração 196
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem parcerias entre escolas, bibliotecas, meios de comunicação social de serviço público, meios de comunicação social comunitários, museus e organizações de juventude, a fim de reforçar a literacia

mediática e a aprendizagem digital através de ambientes educativos de confiança, não comerciais e enraizados localmente; salienta que essas parcerias são particularmente importantes nas zonas rurais, remotas e socioeconomicamente desfavorecidas;

Or. en

Alteração 197
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Salienta a necessidade de programas de literacia mediática para adultos, especialmente no âmbito da aprendizagem ao longo da vida, a fim de aumentar a resiliência contra a desinformação entre a população adulta e os utilizadores da Internet mais velhos;

Or. en

Alteração 198
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Exorta os Estados-Membros a garantirem uma supervisão eficaz e a assegurarem que as plataformas de partilha de vídeos cumpram a sua obrigação de prever medidas e instrumentos eficazes em matéria de literacia mediática e sensibilizar os utilizadores para essas medidas e instrumentos, tal como previsto no artigo 28.º-B, n.º 3, da Diretiva Serviços de	11. Exorta os Estados-Membros a garantirem uma supervisão eficaz e a assegurarem que as plataformas de partilha de vídeos cumpram a sua obrigação de prever medidas e instrumentos eficazes em matéria de literacia mediática e sensibilizar os utilizadores para essas medidas e instrumentos, tal como previsto no artigo 28.º-B, n.º 3, da Diretiva Serviços de

Comunicação Social Audiovisual; recomenda às autoridades ou entidades reguladoras nacionais que utilizem o mecanismo de cooperação criado ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, com vista a garantir a aplicação efetiva desta obrigação em toda a UE;	Comunicação Social Audiovisual; recomenda às autoridades ou entidades reguladoras nacionais que utilizem o mecanismo de cooperação criado ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, com vista a garantir a aplicação efetiva desta obrigação em toda a UE***, privilegiando soluções proporcionais, transparentes e baseadas na capacitação dos utilizadores***;

Or. pt

Alteração 199
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Exorta os Estados-Membros a assegurarem uma supervisão eficaz e a garantirem que as plataformas de partilha de vídeos cumpram a sua obrigação de disponibilizar medidas e ferramentas eficazes de educação para os meios de comunicação social e de sensibilizar os utilizadores para essas medidas e ferramentas***, tal como previsto no artigo 28.º-B, n.º 3, da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual***; exorta ***as autoridades nacionais ou os organismos reguladores nacionais*** a recorrerem ao mecanismo de cooperação previsto no artigo 15.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, a fim de garantir o cumprimento efetivo desta obrigação em toda a União;	11. Exorta os Estados-Membros a assegurarem uma supervisão eficaz e a garantirem que as plataformas de partilha de vídeos cumpram a sua obrigação de disponibilizar medidas e ferramentas eficazes de educação para os meios de comunicação social ***e para os serviços digitais*** e de sensibilizar os utilizadores para essas medidas e ferramentas; exorta ***os Estados-Membros*** a recorrerem ao mecanismo de cooperação previsto no artigo 15.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, a fim de garantir o cumprimento efetivo desta obrigação em toda a União;

Or. fr

Alteração 200

Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem medidas de literacia mediática que dotem os utilizadores das competências necessárias para reconhecer e avaliar criticamente os conteúdos gerados pela IA, incluindo falsificações profundas e outras formas de meios de comunicação social sintéticos; salienta a importância da transparência e da rotulagem clara desses conteúdos, bem como da sensibilização para os riscos associados às tecnologias emergentes; insta as plataformas em linha a assegurarem medidas de transparência adequadas, garantindo simultaneamente que essas ações cheguem de forma efetiva a todos os grupos de utilizadores, em particular os grupos vulneráveis, incluindo os idosos;

Or. en

Alteração 201
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD;	12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores ***e a garantirem transparência relativamente aos***

salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;	***algoritmos digitais***, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles***, bem como os efeitos no seu bem-estar e no seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional, e de disponibilizar ao público essas avaliações de impacto***; ***insta a Comissão a reforçar os compromissos em matéria de literacia mediática e a sua aplicação ao abrigo do código de conduta contra a desinformação elaborado no âmbito do RSD, concebendo instrumentos para melhorar a literacia mediática, realizando campanhas de sensibilização sobre a desinformação, em particular entre os grupos vulneráveis, e estabelecendo parcerias com peritos em literacia mediática, como o EDMO;***

Or. en

Alteração 202
Chiara Gemma, Lara Magoni, Marco Squarta, Ivaylo Valchev

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; salienta que as plataformas em linha de	12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores ***e das pessoas com deficiência***, tal como preceituado pelo RSD; salienta que

muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;	as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles; ***insta as plataformas em linha de muito grande dimensão a abordarem as características de conceção que criam dependência, nomeadamente o deslizamento infinito, a amplificação algorítmica, as funções de reprodução automática e outros mecanismos que possam incentivar a utilização excessiva;***

Or. en

Alteração 203
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;	12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos***, incluindo os ligados à forma como os ambientes digitais amplificam e atribuem prioridade a conteúdos de modo a maximizar a atenção dos utilizadores, e à utilização de características de conceção orientadas para o envolvimento ou potencialmente geradoras de dependência, bem como àqueles*** decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da

aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;

Or. en

Alteração 204
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para ***fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos*** utilizadores, sobretudo ***dos*** menores, tal como preceituado pelo RSD; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de ***impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente*** a forma como a conceção dos seus serviços ***pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar*** conteúdos***, bem como de interagir com eles***;	12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para ***proteger os*** utilizadores, sobretudo ***os*** menores, tal como preceituado pelo RSD***, tendo especialmente em conta a exposição a conteúdos nocivos, o impacto dos sistemas de recomendação algorítmica, a acumulação de conteúdos enganosos ou manipuladores e a identificação clara dos conteúdos gerados por fins comerciais e por inteligência artificial***; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de ***risco sistemáticas para determinar*** a forma como a conceção dos seus serviços ***afeta a segurança, a atenção, o consumo de*** conteúdos ***e a vulnerabilidade dos menores, em particular face a práticas digitais manipuladoras***;

Or. hu

Alteração 205
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução

N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;	12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles***, sem comprometer a inovação e o acesso à tecnologia, assim como a neutralidade ideológica e a liberdade de expressão***;

Or. pt

Alteração 206
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de ***literacia mediática e aprendizagem digital*** dos utilizadores, sobretudo dos menores***, tal como preceituado pelo RSD***; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar	12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais*** dos utilizadores, sobretudo dos menores; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem

avaliações de impacto da ***literacia mediática e da aprendizagem digital***, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;	realizar avaliações de impacto da ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais***, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos bem como de interagir com eles;

Or. fr

Alteração 207
Sabrina Repp

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;	12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos***, incluindo os riscos para a saúde mental,*** decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; salienta que as plataformas em linha de muito grande dimensão devem realizar avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;

Or. en

Alteração 208
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; ***salienta que*** as plataformas em linha de muito grande dimensão ***devem realizar*** avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;	12. Exorta as plataformas em linha de muito grande dimensão a adotarem medidas de atenuação razoáveis, proporcionadas e eficazes para fazer face aos riscos sistémicos decorrentes da exploração das competências insuficientes de literacia mediática e aprendizagem digital dos utilizadores, sobretudo dos menores, tal como preceituado pelo RSD; ***insta*** as plataformas em linha de muito grande dimensão ***a realizarem*** avaliações de impacto da literacia mediática e da aprendizagem digital, com vista a identificar antecipadamente a forma como a conceção dos seus serviços pode afetar a capacidade dos utilizadores de consumir e criar conteúdos, bem como de interagir com eles;

Or. en

Alteração 209
Eugen Tomac, Laurence Farreng

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Insta a Comissão a apoiar o desenvolvimento de quadros de avaliação independentes para compreender melhor a forma como a conceção dos ambientes digitais afeta as competências de literacia mediática dos utilizadores, nomeadamente através de uma maior transparência e da prestação pública de informações;

Or. en

Alteração 210
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Relembra que, nos termos do artigo 33.º, alínea a), da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, os Estados-Membros são obrigados a tomar medidas para promover a literacia mediática e a apresentar relatórios à Comissão sobre essas medidas;*** incentiva ***as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social*** a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente pais, encarregados de educação e jovens, ao desenvolverem essas medidas, e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos; ***insta os Estados-Membros a garantirem que estas autoridades disponham de financiamento estável e específico para promover e aplicar medidas de literacia mediática;***	13. Incentiva ***os Estados-Membros*** a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente pais, encarregados de educação e jovens, ao desenvolverem essas medidas, e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos;

Or. fr

Alteração 211
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Relembra que, nos termos do artigo 33.º, alínea a), da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, os Estados-Membros são obrigados a tomar medidas para promover a literacia mediática e a apresentar relatórios à	13. Relembra que, nos termos do artigo 33.º, alínea a), da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, os Estados-Membros são obrigados a tomar medidas para promover a literacia mediática e a apresentar relatórios à

Comissão sobre essas medidas; incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente pais, encarregados de educação e jovens, ao desenvolverem essas medidas, e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos; insta os Estados-Membros a garantirem que estas autoridades disponham de financiamento estável e específico para promover e aplicar medidas de literacia mediática;	Comissão sobre essas medidas; incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente pais, encarregados de educação e jovens, ao desenvolverem essas medidas, e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos; insta os Estados-Membros a garantirem que estas autoridades disponham de financiamento estável e específico para promover e aplicar medidas de literacia mediática; ***insta a Comissão a monitorizar e a avaliar o impacto das medidas dos Estados-Membros, a fim de assegurar a sua eficácia e sustentabilidade, nomeadamente através de um quadro comum e de um financiamento reforçado;***
	Or. en

Alteração 212
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Relembra que, nos termos do artigo 33.º, alínea a), da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, os Estados-Membros são obrigados a tomar medidas para promover a literacia mediática e a apresentar relatórios à Comissão sobre essas medidas; incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente pais, encarregados de educação e jovens, ao desenvolverem essas medidas, e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos;	13. Relembra que, nos termos do artigo 33.º, alínea a), da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, os Estados-Membros são obrigados a tomar medidas para promover a literacia mediática e a apresentar relatórios à Comissão sobre essas medidas; ***insta a Comissão a dar seguimento a essas obrigações e a tomar medidas quando os Estados-Membros não as cumpram;*** incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente pais, encarregados de educação e jovens, ao desenvolverem essas medidas, ***bem***

insta os Estados-Membros a garantirem que estas autoridades disponham de financiamento estável e específico para promover e aplicar medidas de literacia mediática;	***como infraestruturas-chave como bibliotecas e respetivas associações,*** e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos; insta os Estados-Membros a garantirem que estas autoridades disponham de financiamento estável e específico para promover e aplicar medidas de literacia mediática;

Or. en

Alteração 213
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Relembra que, nos termos do artigo 33.º, alínea a), da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, os Estados-Membros são obrigados a tomar medidas para promover a literacia mediática e a apresentar relatórios à Comissão sobre essas medidas; incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente pais, encarregados de educação e jovens, ao desenvolverem essas medidas, e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos; insta os Estados-Membros a garantirem que estas autoridades disponham de financiamento estável e específico para promover e aplicar medidas de literacia mediática;	13. Relembra que, nos termos do artigo 33.º, alínea a), da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, os Estados-Membros são obrigados a tomar medidas para promover a literacia mediática e a apresentar relatórios à Comissão sobre essas medidas; incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente pais, encarregados de educação e jovens, ao desenvolverem essas medidas, e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos***, incluindo a população idosa***; insta os Estados-Membros a garantirem que estas autoridades disponham de financiamento estável e específico para promover e aplicar medidas de literacia mediática;

Or. en

Alteração 214
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Relembra que, nos termos do artigo 33.º, alínea a), da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, os Estados-Membros são obrigados a tomar medidas para promover a literacia mediática e a apresentar relatórios à Comissão sobre essas medidas; incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente pais, ***encarregados de educação e*** jovens, ao desenvolverem essas medidas, e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos; insta os Estados-Membros a garantirem que estas autoridades disponham de financiamento estável e específico para promover e aplicar medidas de literacia mediática;	13. Relembra que, nos termos do artigo 33.º, alínea a), da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, os Estados-Membros são obrigados a tomar medidas para promover a literacia mediática e a apresentar relatórios à Comissão sobre essas medidas; incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a consultarem representantes de diferentes grupos populacionais, designadamente ***os*** pais, ***as famílias e os*** jovens, ao desenvolverem essas medidas, e a adotarem uma abordagem adaptada à sua aplicação, que vá ao encontro das necessidades de grupos sociais específicos; insta os Estados-Membros a garantirem que estas autoridades disponham de financiamento estável e específico para promover e aplicar medidas de literacia mediática;

Or. pt

Alteração 215
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Insta os Estados-Membros a assegurarem que as medidas nacionais de literacia mediática incluam estratégias de sensibilização específicas orientadas para os grupos socioeconómicos desfavorecidos, as pessoas com

deficiência, as pessoas que vivem em zonas remotas e as pessoas com níveis mais baixos de competências digitais, a fim de evitar que a literacia mediática e as lacunas de aprendizagem digital reforcem ainda mais as desigualdades;

Or. en

Alteração 216
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Insta o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social a proceder ao intercâmbio de experiências e das melhores práticas em matéria de literacia mediática, nomeadamente para promover o desenvolvimento e a utilização de medidas e instrumentos eficazes para reforçar a literacia mediática, tal como exigido no artigo 13.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social;

Or. en

Alteração 217
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Convida o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social a realizar uma campanha de sensibilização, a fim de sensibilizar a sociedade para o

	novo direito de personalização da oferta de meios de comunicação social, tal como estabelecido no Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social; reconhece que este direito só seria plenamente exercido pelos utilizadores através de um elevado nível de literacia mediática e digital, contribuindo assim para uma maior proeminência dos serviços de comunicação social europeus;

Or. en

Alteração 218
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Convida o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social a utilizar o diálogo estruturado, tal como estabelecido no artigo 19.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, para acompanhar as medidas tomadas pelas plataformas em linha de muito grande dimensão no que diz respeito à literacia mediática, bem como para reforçar o diálogo entre estas e os prestadores de serviços de comunicação social sobre medidas eficazes que visem promover a literacia mediática e a aprendizagem digital e fomentar a visibilidade dos meios de comunicação social conceituados nas plataformas em linha de muito grande dimensão;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 219
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Convida o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social a utilizar o diálogo estruturado, tal como estabelecido no artigo 19.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, para acompanhar as medidas tomadas pelas plataformas em linha de muito grande dimensão no que diz respeito à literacia mediática, bem como para reforçar o diálogo entre estas e os prestadores de serviços de comunicação social sobre medidas eficazes que visem promover a literacia mediática e a aprendizagem digital e fomentar a visibilidade dos meios de comunicação social conceituados nas plataformas em linha de muito grande dimensão;	14. Convida o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social a utilizar o diálogo estruturado, tal como estabelecido no artigo 19.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, para acompanhar as medidas tomadas pelas plataformas em linha de muito grande dimensão no que diz respeito à literacia mediática, bem como para reforçar o diálogo entre estas e os prestadores de serviços de comunicação social sobre medidas eficazes que visem promover a literacia mediática e a aprendizagem digital e fomentar a visibilidade dos meios de comunicação social conceituados nas plataformas em linha de muito grande dimensão***, bem como a disponibilidade e a remuneração justa de conteúdos jornalísticos de qualidade e fiáveis, a fim de apoiar a sustentabilidade do setor europeu dos meios de comunicação social***;

Or. en

Alteração 220
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Convida o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social a utilizar o diálogo estruturado, tal como estabelecido no artigo 19.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, para acompanhar as medidas tomadas pelas plataformas em linha de muito grande dimensão no que diz	14. Convida o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social a utilizar o diálogo estruturado, tal como estabelecido no artigo 19.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, para acompanhar as medidas tomadas pelas plataformas em linha de muito grande dimensão no que diz

respeito à literacia mediática, bem como para reforçar o diálogo entre estas e os prestadores de serviços de comunicação social sobre medidas eficazes que visem promover a literacia mediática e a aprendizagem digital e fomentar a visibilidade dos meios de comunicação social conceituados nas plataformas em linha de muito grande dimensão;	respeito à literacia mediática, bem como para reforçar o diálogo entre estas e os prestadores de serviços de comunicação social sobre medidas eficazes que visem promover a literacia mediática e a aprendizagem digital e fomentar a visibilidade dos meios de comunicação social conceituados nas plataformas em linha de muito grande dimensão***, desde que estes meios clássicos não estejam capturados pelo 'mainstream' e assegurem sempre a independência editorial e promovam a liberdade de expressão e de opinião***;
	Or. pt

Alteração 221
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Convida o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social a utilizar o diálogo estruturado, tal como estabelecido no artigo 19.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, para acompanhar as medidas tomadas pelas plataformas em linha de muito grande dimensão no que diz respeito à literacia mediática, bem como ***para reforçar o diálogo entre estas e os prestadores de serviços de comunicação social sobre*** medidas ***eficazes que visem promover a literacia mediática e a aprendizagem digital e fomentar a visibilidade dos*** meios de comunicação social ***conceituados nas plataformas em linha de muito grande dimensão***;	14. Convida o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social a utilizar o diálogo estruturado, tal como estabelecido no artigo 19.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, para acompanhar as medidas tomadas pelas plataformas em linha de muito grande dimensão no que diz respeito à literacia mediática, bem como medidas ***destinadas a promover a representação de*** meios de comunicação social ***transparentes e não discriminatórios que operem em conformidade com a lei***;
	Or. hu

Alteração 222
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Salienta que a literacia mediática depende não só da capacidade de os utilizadores para identificar a desinformação, mas também da existência de um jornalismo forte, de qualidade e independente que forneça aos cidadãos informações fiáveis, verificadas e plurais; insta a Comissão a reforçar o apoio aos meios de comunicação social tradicionais, regionais e locais, dado o seu papel indispensável na informação dos cidadãos; salienta a necessidade de um financiamento estável e sustentável para estes meios de comunicação social através do programa AgoraEU;

Or. en

Alteração 223
Annamária Vicsek

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Defende que o papel do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social na monitorização da literacia mediática deve continuar a ser estritamente consultivo e não deve violar a independência ou a soberania das autoridades reguladoras nacionais na gestão dos respetivos mercados dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 224
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Insta o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social e o Comité Europeu dos Serviços Digitais a cooperarem estreitamente em questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital e a disponibilizarem orientações adicionais sobre medidas práticas que possam ser adotadas a nível nacional, com vista a proporcionar aos utilizadores competências de literacia mediática e aprendizagem digital pertinentes, sobretudo no que diz respeito ao pensamento crítico, à limitação da exposição a conteúdos nocivos e à prevenção dos riscos de manipulação em linha;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 225
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Insta o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social e o Comité Europeu dos Serviços Digitais a cooperarem estreitamente em questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital e a disponibilizarem orientações adicionais sobre medidas práticas que possam ser adotadas a nível nacional, com vista a proporcionar aos utilizadores competências de literacia mediática e aprendizagem digital pertinentes, sobretudo no que diz respeito	15. Insta o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social e o Comité Europeu dos Serviços Digitais a cooperarem estreitamente em questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital e a disponibilizarem orientações adicionais sobre medidas práticas que possam ser adotadas a nível nacional, com vista a proporcionar aos utilizadores competências de literacia mediática e aprendizagem digital pertinentes, sobretudo no que diz respeito

ao pensamento crítico, à limitação da exposição a conteúdos nocivos e à prevenção dos riscos de manipulação em linha;	ao pensamento crítico, à limitação da exposição a conteúdos nocivos e à prevenção dos riscos de manipulação em linha***, incluindo a exposição a conteúdos polarizantes, orientados para o envolvimento e emocionalmente manipuladores***;

Or. en

Alteração 226
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Insta o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social e o Comité Europeu dos Serviços Digitais a cooperarem estreitamente em questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital e a disponibilizarem orientações adicionais sobre medidas práticas que possam ser adotadas a nível nacional, com vista a proporcionar aos utilizadores competências de literacia mediática e aprendizagem digital pertinentes, sobretudo no que diz respeito ao pensamento crítico, à limitação da exposição a conteúdos nocivos e à prevenção dos riscos de manipulação em linha;	15. Insta ***o Grupo de Peritos em Literacia Mediática da Comissão Europeia,*** o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social e o Comité Europeu dos Serviços Digitais a cooperarem estreitamente em questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital e a disponibilizarem orientações adicionais sobre medidas práticas que possam ser adotadas a nível nacional, com vista a proporcionar aos utilizadores competências de literacia mediática e aprendizagem digital pertinentes, sobretudo no que diz respeito ao pensamento crítico, à limitação da exposição a conteúdos nocivos e à prevenção dos riscos de manipulação em linha;

Or. en

Alteração 227
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Insta o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social e o Comité Europeu dos Serviços Digitais a cooperarem estreitamente em questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital e a disponibilizarem orientações adicionais sobre medidas práticas que possam ser adotadas a nível nacional, com vista a proporcionar aos utilizadores competências de literacia mediática e aprendizagem digital pertinentes, sobretudo no que diz respeito ao pensamento crítico, ***à limitação da exposição a conteúdos nocivos e à prevenção dos riscos de manipulação em linha***;	15. Insta o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social e o Comité Europeu dos Serviços Digitais a cooperarem estreitamente em questões relacionadas com a literacia mediática e a aprendizagem digital e a disponibilizarem orientações adicionais sobre medidas práticas que possam ser adotadas a nível nacional, com vista a proporcionar aos utilizadores competências de literacia mediática e aprendizagem digital pertinentes, sobretudo no que diz respeito ao pensamento crítico, ***assegurando pluralismo político e evitando abordagens ideologicamente enviesadas***;

Or. pt

Alteração 228
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta a Comissão a garantir que o exercício de acompanhamento previsto no artigo 26.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social inclua também o acompanhamento das medidas de literacia mediática tomadas a nível nacional e avalie a eficácia destas medidas, atendendo à sua importância para o funcionamento do mercado interno dos serviços de comunicação social;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 229

Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta a Comissão a garantir que ***o exercício de acompanhamento previsto no artigo 26.º do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social inclua também o acompanhamento das*** medidas de literacia mediática tomadas a nível nacional ***e avalie a eficácia destas medidas, atendendo à sua importância para o funcionamento do mercado interno dos serviços de comunicação social***;	16. Insta a Comissão a garantir que ***as informações relativas às*** medidas de literacia mediática tomadas a nível nacional ***sejam disponibilizadas de forma transparente, a fim de promover o intercâmbio de experiências entre os Estados-Membros***;

Or. hu

Alteração 230
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Insta a Comissão a desenvolver um quadro europeu para a avaliação e o acompanhamento das políticas de literacia mediática e de aprendizagem digital, incluindo indicadores e metodologias comuns para avaliar a eficácia das medidas nacionais, a fim de assegurar a comparabilidade dos resultados entre os Estados-Membros e identificar as melhores práticas;

Or. en

Alteração 231
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Solicita à Comissão que organize a Semana Europeia da Literacia Mediática como evento emblemático anual, destinado a apresentar exemplos de boas práticas e proporcionar um fórum inclusivo para o debate e o desenvolvimento de capacidades, bem como a incentivar um vasto leque de partes interessadas e instituições, entre as quais organizações internacionais, a participar ativamente na promoção da literacia mediática e da aprendizagem digital;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 232
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Solicita à Comissão que organize a Semana Europeia da Literacia Mediática como evento emblemático anual, destinado a apresentar exemplos de boas práticas e proporcionar um fórum ***inclusivo*** para o debate e o desenvolvimento de capacidades, bem como a incentivar um vasto leque de partes interessadas e instituições, entre as quais organizações internacionais, a participar ativamente na promoção da literacia mediática e da aprendizagem digital;	17. Solicita à Comissão que organize a Semana Europeia da Literacia Mediática como evento emblemático anual, destinado a apresentar exemplos de boas práticas e proporcionar um fórum ***aberto*** para o debate e o desenvolvimento de capacidades, bem como a incentivar um vasto leque de partes interessadas e instituições, entre as quais organizações internacionais, a participar ativamente na promoção da literacia mediática e da aprendizagem digital; ***salienta a importância de assegurar que tais eventos representem uma verdadeira pluralidade de pontos de vista e abordagens;***

Or. en

Alteração 233
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Solicita à*** Comissão ***que organize a Semana Europeia da Literacia Mediática como evento emblemático anual, destinado a apresentar exemplos de*** boas práticas ***e proporcionar um fórum inclusivo para o debate e o desenvolvimento de capacidades, bem como a incentivar um vasto leque de partes interessadas e instituições, entre as quais organizações internacionais, a participar ativamente na promoção da*** literacia mediática ***e da aprendizagem digital***;	17. ***Insta a*** Comissão ***e os Estados-Membros a apoiarem uma divulgação mais visível das*** boas práticas ***em matéria de*** literacia mediática***, com especial destaque para as escolas, as famílias e as autoridades reguladoras nacionais***;

Or. hu

Alteração 234
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Solicita à Comissão que organize a Semana Europeia da Literacia Mediática como evento emblemático anual, destinado a apresentar exemplos de boas práticas e proporcionar um fórum inclusivo para o debate e o desenvolvimento de capacidades, bem como a incentivar um vasto leque de partes interessadas e instituições, entre as quais organizações internacionais, a participar ativamente na promoção da literacia mediática e da aprendizagem digital;	17. Solicita à Comissão que organize a Semana Europeia da Literacia Mediática como evento emblemático anual, destinado a apresentar exemplos de boas práticas e proporcionar um fórum inclusivo para o debate e o desenvolvimento de capacidades, bem como a incentivar um vasto leque de partes interessadas e instituições, entre as quais organizações internacionais, a participar ativamente na promoção da literacia mediática e da aprendizagem digital***, nomeadamente***

	através do reforço do orçamento da UE para ações de literacia mediática e aprendizagem digital no âmbito do programa AgoraEU, visando apoiar, de forma adequada, esta iniciativa;

Or. en

Alteração 235
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Solicita à Comissão que organize a Semana Europeia da Literacia Mediática como evento emblemático anual, destinado a apresentar exemplos de boas práticas e proporcionar um fórum ***inclusivo*** para o debate e o desenvolvimento de capacidades, bem como a incentivar um vasto leque de partes interessadas e instituições, entre as quais organizações internacionais, a participar ativamente na promoção da literacia mediática e da aprendizagem digital;	17. Solicita à Comissão que organize a Semana Europeia da Literacia Mediática como evento emblemático anual, destinado a apresentar exemplos de boas práticas e proporcionar um fórum ***independente*** para o debate e o desenvolvimento de capacidades, bem como a incentivar um vasto leque de partes interessadas e instituições, entre as quais organizações internacionais, a participar ativamente na promoção da literacia mediática e da aprendizagem digital;

Or. pt

Alteração 236
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a incluírem sistematicamente a sensibilização para os efeitos da conceção geradora de dependência, do tempo de ecrã excessivo e do incentivo algorítmico à participação na

	saúde mental, no bem-estar e no desenvolvimento dos menores, nas políticas de literacia mediática e de aprendizagem digital;

Or. en

Alteração 237
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Literacia mediática e aprendizagem digital: promover um sistema educativo abrangente e orientado para o futuro	***Educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais***: promover um sistema educativo abrangente e orientado para o futuro

Or. fr

Alteração 238
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Incentiva os Estados-Membros a integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital nos seus programas curriculares, desde o ensino básico; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;	18. ***Insta a Comissão a reconhecer a literacia digital e a educação digital como competências básicas para todos os cidadãos;*** incentiva os Estados-Membros a integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital nos seus programas curriculares, desde o ensino básico ***até ao ensino secundário e superior***; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por

	eles enfrentados; ***reconhece o papel fundamental das instituições de ensino superior, em particular na investigação e na formação de professores, e apela a uma cooperação reforçada com estas instituições em apoio da literacia mediática;***

Or. en

Alteração 239
Chiara Gemma, Lara Magoni, Marco Squarta, Ivaylo Valchev

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Incentiva os Estados-Membros a integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital nos seus programas curriculares, desde o ensino básico; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;	18. Incentiva os Estados-Membros a integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital nos seus programas curriculares, desde o ensino básico***, assegurando que a educação digital seja inclusiva, acessível e adaptada às necessidades dos alunos com deficiência e dos grupos vulneráveis***; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;

Or. en

Alteração 240
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Incentiva os Estados-Membros a	18. Incentiva os Estados-Membros a

integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital ***nos seus programas curriculares, desde o*** ensino ***básico***; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;	integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital ***no*** ensino***, em conformidade com as suas próprias tradições educativas e sistemas curriculares e tendo em conta as características da faixa etária***; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;

Or. hu

Alteração 241
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Incentiva os Estados-Membros a integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital nos seus programas curriculares, ***desde o ensino básico***; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;	18. Incentiva os Estados-Membros a integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital nos seus programas curriculares, ***de forma adequada à idade e ao desenvolvimento das crianças***; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;

Or. en

Alteração 242
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Incentiva os Estados-Membros a integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital nos seus programas curriculares, desde o ensino básico; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;	18. Incentiva os Estados-Membros a integrarem a literacia mediática e a aprendizagem digital nos seus programas curriculares, desde o ensino básico; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente ***as escolas e*** os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e educação digital corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;

Or. pt

Alteração 243
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Incentiva os Estados-Membros a integrarem a ***literacia mediática e a aprendizagem digital*** nos seus programas curriculares, desde o ensino básico; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e ***educação digital*** corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;	18. Incentiva os Estados-Membros a integrarem a ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais*** nos seus programas curriculares, desde o ensino básico; incentiva os Estados-Membros a consultarem regularmente os professores, para garantir que a abordagem da educação para os meios de comunicação social e ***para os serviços digitais*** corresponda às necessidades dos alunos e tenha em conta os desafios por eles enfrentados;

Or. fr

Alteração 244
Ioan-Rareş Bogdan

Proposta de resolução
N.º 18 – parágrafo 1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Insta a Comissão a assumir a liderança no desenvolvimento de um manual de conhecimentos básicos para a deteção de informações falsas em linha, com contributos de organizações de psicólogos escolares nos Estados-Membros, sob a forma de um guia prático adequado a todos os grupos etários e ciclos educativos; um único manual recomendado para utilização pelos Estados-Membros simplificaria o trabalho dos professores do ensino básico e secundário, ao passo que o seu financiamento direto pela Comissão aliviaria a carga financeira sobre os governos;

Or. ro

Alteração 245
Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem que a implantação de ferramentas de aprendizagem digital na educação respeite plenamente a autonomia pedagógica das escolas e dos professores e esteja isenta de influências comerciais indevidas; salienta que a cooperação com os intervenientes do setor privado deve ser transparente, orientada para a educação e de interesse público e não deve conduzir à dependência de ecossistemas proprietários, à definição de perfis comerciais dos aprendentes ou à promoção de marcas, plataformas ou serviços específicos na sala de aula;

Or. en

Alteração 246
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta a Comissão a desenvolver, em cooperação com os Estados-Membros, indicadores comuns para avaliar a eficácia, a acessibilidade e a inclusividade das ações nacionais de literacia mediática, incluindo o seu alcance entre os grupos vulneráveis, no pleno respeito das competências nacionais em matéria de educação e de política dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 247
Maria Guzenina

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a integrarem a literacia em IA nos programas de literacia mediática, permitindo que os cidadãos identifiquem os meios de comunicação social sintéticos, compreendam a forma como os sistemas de IA generativa produzem conteúdos e reconheçam os riscos relacionados com a manipulação, a desinformação e a persuasão automatizada;

Or. en

Alteração 248
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta os Estados-Membros a incluírem a literacia em IA nos programas curriculares, incluindo uma compreensão da IA generativa, dos sistemas algorítmicos e dos seus impactos societais, para que os alunos possam avaliar criticamente os conteúdos gerados por IA;

Or. en

Alteração 249
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Salienta que a integração da literacia mediática e da aprendizagem digital nos currículos escolares deve ser acompanhada de um apoio pedagógico adequado, de tempo suficiente nos programas curriculares e de materiais pedagógicos acessíveis, para que estas tarefas não se tornem um encargo adicional não financiado ou irrealista para os educadores;

Or. en

Alteração 250
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução

N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; ***exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam restrições ou proibições específicas, sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital nas salas de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes;***	19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração;

Or. fr

Alteração 251
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam restrições ou proibições específicas, sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital nas salas	19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais***, em especial das ferramentas de IA,*** utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração***, antes de os implementar em contextos escolares***; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam restrições ou proibições específicas,

de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes;	sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital nas salas de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes***, de modo que tais ferramentas apoiem os processos de aprendizagem, em vez de os substituir***;

Or. en

Alteração 252
Eugen Tomac, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam restrições ou proibições específicas, sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital nas salas de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes;	19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam restrições ou proibições específicas, sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital nas salas de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes***, evitando simultaneamente proibições generalizadas e garantindo flexibilidade para os Estados-Membros e os sistemas educativos***;

Or. en

Alteração 253

Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam restrições ou proibições específicas, sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital nas salas de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes;	19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam restrições ou proibições específicas, ***limitadas ao estritamente necessário e devidamente fundamentadas,*** sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital nas salas de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes;

Or. pt

Alteração 254
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar ***urgente e exaustivamente*** os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, ***medidas políticas que prevejam restrições***	19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, ***orientações e a facilitar o intercâmbio de boas práticas***, a

ou proibições específicas, sobretudo na educação pré-escolar, a fim de ***garantir que a*** utilização da tecnologia digital ***nas salas de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja*** adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes;	fim de ***apoiar os Estados-Membros na sua tomada de decisões relativamente à*** utilização da tecnologia digital ***na educação, assegurando que tal utilização é pedagogicamente justificada,*** adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes***, no pleno respeito pelas competências nacionais dos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 255
Sabrina Repp

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam restrições ou proibições específicas, sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital nas salas de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes;	19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar***, bem como a saúde mental,*** e a capacidade de concentração; exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam restrições ou proibições específicas, sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital nas salas de aula se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade, proporcionada e baseada em dados científicos independentes;

Or. en

Alteração 256
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução

N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; ***exorta a Comissão a propor, sempre que necessário, medidas políticas que prevejam*** restrições ou proibições específicas, sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital ***nas salas de aula*** se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade***,*** proporcionada ***e baseada em dados científicos independentes***;	19. Insta a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a avaliar urgente e exaustivamente os efeitos dos dispositivos e serviços digitais utilizados nos contextos educativos sobre os resultados da aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, o bem-estar e a capacidade de concentração; ***salienta que deve ser dada aos Estados-Membros a possibilidade de aplicarem*** restrições ou proibições específicas, ***nos seus próprios sistemas educativos, com base em dados científicos,*** sobretudo na educação pré-escolar, a fim de garantir que a utilização da tecnologia digital ***em sala de aula*** se subordine a fundamentos pedagógicos rigorosos e seja adequada à idade ***e*** proporcionada;

Or. hu

Alteração 257
Annamária Vicsek

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta que quaisquer restrições ou proibições relativas a dispositivos digitais nas escolas não devem aplicar-se a ferramentas digitais especializadas de assistência e reabilitação concebidas para crianças com deficiência, que são essenciais para a sua aprendizagem e terapia; reitera em que, quando esses dispositivos gravam ou transmitem dados pessoais, os pais devem ser plenamente informados e o seu consentimento expresso obtido com vista a assegurar os mais elevados padrões de privacidade;

Or. en

Alteração 258
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem e a orientarem melhor os programas existentes de literacia mediática, em particular assegurando que os utilizadores em zonas rurais, remotas e mal servidas disponham das competências necessárias para compreender e interagir de forma crítica com os ambientes digitais;

Or. en

Alteração 259
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a organizarem regularmente seminários destinados aos jovens, com o intuito de promover o pensamento crítico, a verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar	***Suprimido***

a sua utilização;

Or. fr

Alteração 260
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a organizarem regularmente seminários destinados aos jovens, com o intuito de promover o pensamento crítico, a verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar a sua utilização;	20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a organizarem regularmente seminários destinados ***aos idosos e*** aos jovens, com o intuito de promover o pensamento crítico, a verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar a sua utilização***, salientando ao mesmo tempo que as entidades de verificação de factos devem estar sujeitas a normas claras de transparência, responsabilização e análise independente, e que as suas metodologias devem assegurar a plena visibilidade das fontes e permitir aos utilizadores verificar e avaliar de forma independente a informação apresentada***;

Or. en

Alteração 261
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a ***organizarem regularmente seminários destinados aos jovens, com o intuito de promover o*** pensamento crítico, ***a verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar a sua utilização***;	20. Incentiva ***os Estados-Membros e*** as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a ***apoiarem programas educativos que desenvolvam as capacidades de*** pensamento crítico ***e de verificação de fontes dos jovens, respeitando simultaneamente o papel central das escolas e dos educadores***;

Or. hu

Alteração 262
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Incentiva as ***entidades reguladoras*** nacionais dos meios de comunicação social a organizarem regularmente seminários destinados ***aos*** jovens, com o intuito de promover o pensamento crítico, a verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar a sua utilização;	20. Incentiva as ***autoridades*** nacionais dos meios de comunicação social ***competentes em matéria de literacia mediática*** a organizarem regularmente seminários destinados ***a todos os grupos da população, com especial atenção para os*** jovens ***e os grupos vulneráveis***, com o intuito de promover o pensamento crítico, a verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar a sua utilização;

Or. en

Alteração 263
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a organizarem regularmente seminários destinados aos jovens, com o intuito de promover o pensamento crítico, a verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar a sua utilização;	20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a organizarem regularmente seminários ***independentes*** destinados aos jovens, com o intuito de promover o pensamento crítico, a ***liberdade de expressão e de opinião, a*** verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo ***político e ideológico*** dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar a sua utilização;

Or. pt

Alteração 264
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a organizarem regularmente seminários destinados aos jovens, ***com o intuito de promover o*** pensamento crítico, ***a*** verificação das fontes de informação, ***sensibilizar para o*** pluralismo dos meios de comunicação social em linha, ***incentivar***	20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a ***prepararem e publicarem materiais educativos em matéria de literacia mediática e a*** organizarem regularmente seminários destinados aos ***educadores e a outras pessoas envolvidas na educação e no trabalho com*** jovens, ***a fim de os***

a participação nos meios de comunicação social e ***apresentar as atividades*** das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários***, bem como incentivar a sua utilização***;	***capacitar para ensinar os jovens sobre*** pensamento crítico, verificação das fontes de informação, pluralismo dos meios de comunicação social em linha, participação ***responsável*** nos meios de comunicação social e ***o papel*** das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários;

Or. en

Alteração 265
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a organizarem regularmente seminários destinados ***aos jovens***, com o intuito de promover o pensamento crítico, a verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar a sua utilização;	20. Incentiva as entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social a organizarem regularmente seminários destinados ***às pessoas com níveis mais baixos de literacia mediática e digital***, com o intuito de promover o pensamento crítico, a verificação das fontes de informação, sensibilizar para o pluralismo dos meios de comunicação social em linha, incentivar a participação nos meios de comunicação social e apresentar as atividades das organizações de verificação de factos, dos órgãos de autorregulação jornalística e dos meios de comunicação social comunitários, bem como incentivar a sua utilização;

Or. en

Alteração 266
Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Insta os Estados-Membros a desenvolverem programas públicos de orientação e apoio para os pais e encarregados de educação, a fim de reforçar a sua própria literacia mediática e competências digitais e ajudá-los a acompanhar as crianças e os adolescentes a navegar em ambientes digitais de forma segura e responsável; salienta que essas medidas devem incluir orientações sobre a utilização dos meios de comunicação social adequados à idade, os sistemas de recomendação algorítmica, as práticas comerciais em linha, a ciberintimidação, a privacidade e a utilização de ferramentas de inteligência artificial;

Or. en

Alteração 267
Maria Guzenina

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Sublinha a importância da literacia mediática na salvaguarda dos processos eleitorais; insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem a resiliência dos cidadãos à desinformação, nomeadamente no contexto eleitoral, através de campanhas de sensibilização específicas e de iniciativas educativas;

Or. en

Alteração 268
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução

N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Insta os Estados-Membros e a Comissão a desenvolverem programas específicos de literacia mediática para adultos, incluindo os idosos, com especial destaque para a compreensão dos ambientes digitais e a forma como a informação é selecionada e apresentada em linha;

Or. en

Alteração 269
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;	21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital; ***exorta os Estados-Membros a realizarem trabalhos contínuos de investigação para avaliar a eficácia das iniciativas de literacia mediática e monitorizar os riscos emergentes no ecossistema de informações digitais;***

Or. en

Alteração 270
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;	21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital***, assegurando o devido equilíbrio entre as diferentes sensibilidades políticas, ideológicas, sociais e culturais***;

Or. pt

Alteração 271
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;	21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, ***garantindo o pluralismo e a transparência, e*** representantes dos pais e encarregados de educação***, idosos*** e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;

Or. en

Alteração 272
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;	21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis***, bem como bibliotecas e respetivas associações*** na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;

Or. en

Alteração 273
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, ***organizações da sociedade civil, representantes dos*** pais e encarregados de educação ***e organizações juvenis*** na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;	21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, ***professores,*** pais e encarregados de educação***, bem como peritos com experiência prática em matéria de proteção infantil e educação,*** na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;

Or. hu

Alteração 274

Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de ***investigadores, organizações da sociedade civil,*** representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a ***literacia mediática e a aprendizagem digital***;	21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais***;

Or. fr

Alteração 275
Sabrina Repp

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;	21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil***,*** ***professores***, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;

Or. en

Alteração 276
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução

N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores, organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;	21. Convida os Estados-Membros a tirarem partido dos conhecimentos especializados de investigadores***, do meio académico,*** organizações da sociedade civil, representantes dos pais e encarregados de educação e organizações juvenis na conceção, aplicação e avaliação de materiais, atividades ou programas educativos para a literacia mediática e a aprendizagem digital;

Or. en

Alteração 277
Chiara Gemma, Lara Magoni, Marco Squarta, Ivaylo Valchev

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Encoraja os Estados-Membros a disponibilizarem financiamento estável e contínuo para programas de formação e desenvolvimento profissional de professores relacionados com educação para os meios de comunicação social e educação digital, nomeadamente a utilização de tecnologias digitais no ensino e na aprendizagem;	22. Encoraja os Estados-Membros a disponibilizarem financiamento estável e contínuo para programas de formação e desenvolvimento profissional de professores relacionados com educação para os meios de comunicação social e educação digital, nomeadamente a utilização de tecnologias digitais no ensino e na aprendizagem; ***salienta a necessidade de formar os professores também em matéria de educação digital inclusiva e de utilização de tecnologias de apoio para estudantes com deficiência;***

Or. en

Alteração 278
Maria Guzenina

Proposta de resolução

N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Encoraja os Estados-Membros a ***disponibilizarem financiamento estável e*** contínuo ***para programas de formação e desenvolvimento profissional de*** professores ***relacionados com*** educação ***para os meios de comunicação social e educação*** digital, nomeadamente ***a utilização de tecnologias digitais no ensino e na aprendizagem***;	22. Incentiva os Estados-Membros a ***assegurarem o desenvolvimento profissional*** contínuo ***dos*** professores ***em literacia mediática e*** educação digital, nomeadamente ***formação específica sobre sistemas algorítmicos, IA generativa, técnicas de desinformação e bem-estar digital, apoiada por financiamento adequado e sustentável***;

Or. en

Alteração 279
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Encoraja os Estados-Membros a disponibilizarem financiamento estável e contínuo para programas de formação e desenvolvimento profissional de professores relacionados com educação para os meios de comunicação social e educação digital, nomeadamente a utilização de tecnologias digitais no ensino e na aprendizagem;	22. Encoraja os Estados-Membros a disponibilizarem financiamento estável e contínuo para programas de formação e desenvolvimento profissional de professores ***e bibliotecários*** relacionados com educação para os meios de comunicação social e educação digital, nomeadamente a utilização de tecnologias digitais no ensino e na aprendizagem;

Or. en

Alteração 280
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Encoraja os Estados-Membros a	22. Encoraja os Estados-Membros a

disponibilizarem financiamento estável e contínuo para programas de formação e desenvolvimento profissional de professores ***relacionados com educação para os meios de comunicação social e educação*** digital***, nomeadamente a utilização de tecnologias digitais no ensino e na aprendizagem***;	disponibilizarem financiamento estável e contínuo para programas de formação e desenvolvimento profissional de professores ***nas áreas da literacia mediática, do ensino*** digital ***e de um ambiente digital seguro para as crianças***;

Or. hu

Alteração 281
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Insta os Estados-Membros a assegurarem que os programas de formação e desenvolvimento profissional para educadores em literacia mediática e aprendizagem digital sejam gratuitos, atualizados regularmente e acessíveis em todas as regiões, e incluam módulos específicos sobre sistemas algorítmicos, conteúdos gerados por IA, manipulação em linha e proteção do bem-estar dos aprendentes;

Or. en

Alteração 282
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Insta as autoridades ou entidades reguladoras nacionais competentes a realizarem campanhas e seminários	23. Insta as autoridades ou entidades reguladoras nacionais competentes a realizarem campanhas e seminários

educativos e de sensibilização do público, dirigidos especialmente às comunidades locais e destinados, em particular, a pais e encarregados de educação, a fim de aumentar a sensibilização para as medidas de controlo parental em linha disponíveis, as obrigações jurídicas das plataformas em linha e os mecanismos de apoio disponíveis, incluindo ***as organizações que prestam*** apoio à saúde mental;	educativos e de sensibilização do público, dirigidos especialmente às comunidades locais e destinados, em particular, a pais e encarregados de educação, a fim de aumentar a sensibilização para as medidas de controlo parental em linha disponíveis, as obrigações jurídicas das plataformas em linha e os mecanismos de apoio disponíveis, incluindo ***oportunidades de apoio nas áreas da proteção infantil,*** apoio à saúde mental ***e apoio à família***;
	Or. hu

Alteração 283
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Insta as autoridades ou entidades reguladoras nacionais competentes a realizarem campanhas e seminários educativos e de sensibilização do público, dirigidos especialmente às comunidades locais e destinados, em particular, a pais e encarregados de educação, a fim de aumentar a sensibilização para as medidas de controlo parental em linha disponíveis, as obrigações jurídicas das plataformas em linha e os mecanismos de apoio disponíveis, incluindo as organizações que prestam apoio à saúde mental;	23. Insta as autoridades ou entidades reguladoras nacionais competentes a realizarem campanhas e seminários educativos ***independentes*** e de sensibilização do público, dirigidos especialmente às comunidades locais e destinados, em particular, a pais e encarregados de educação, a fim de aumentar a sensibilização para as medidas de controlo parental em linha disponíveis, as obrigações jurídicas das plataformas em linha e os mecanismos de apoio disponíveis, incluindo as organizações que prestam apoio à saúde mental;
	Or. pt

Alteração 284
Sabrina Repp

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Insta as autoridades ou entidades reguladoras nacionais competentes a realizarem campanhas e seminários educativos e de sensibilização do público, dirigidos especialmente às comunidades locais e destinados, em particular, a pais e encarregados de educação, a fim de aumentar a sensibilização para as medidas de controlo parental em linha disponíveis, as obrigações jurídicas das plataformas em linha e os mecanismos de apoio disponíveis, incluindo as organizações que prestam apoio à saúde mental;	23. Insta as autoridades ou entidades reguladoras nacionais competentes a realizarem campanhas e seminários educativos e de sensibilização do público, dirigidos especialmente às comunidades locais e destinados, em particular, a pais e encarregados de educação, a fim de aumentar a sensibilização para as medidas de controlo parental em linha disponíveis, as obrigações jurídicas das plataformas em linha e os mecanismos de apoio disponíveis, incluindo as organizações que prestam apoio à saúde mental ***acessível***;

Or. en

Alteração 285
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Insta ***as autoridades ou entidades reguladoras nacionais competentes*** a realizarem campanhas e seminários educativos e de sensibilização do público, dirigidos especialmente às comunidades locais e destinados, em particular, a pais e encarregados de educação, a fim de aumentar a sensibilização para as medidas de controlo parental em linha disponíveis, as obrigações jurídicas das plataformas em linha e os mecanismos de apoio disponíveis, incluindo as organizações que prestam apoio à saúde mental;	23. Insta ***os Estados-Membros*** a realizarem campanhas e seminários educativos e de sensibilização do público, dirigidos especialmente às comunidades locais e destinados, em particular, a pais e encarregados de educação, a fim de aumentar a sensibilização para as medidas de controlo parental em linha disponíveis, as obrigações jurídicas das plataformas em linha e os mecanismos de apoio disponíveis, incluindo as organizações que prestam apoio à saúde mental;

Or. fr

Alteração 286
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Insta as autoridades ou entidades reguladoras nacionais, ao realizarem campanhas de sensibilização para pais e encarregados de educação, a incluírem informações claras e acessíveis sobre a lógica comercial, os sistemas de recomendação e as características de conceção orientadas para a participação utilizadas pelas plataformas em linha, a fim de reforçar a compreensão dos utilizadores sobre a forma como os ambientes digitais moldam a exposição aos conteúdos e ao comportamento em linha;

Or. en

Alteração 287
Annamária Vicsek

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Salienta a importância de dar prioridade aos métodos tradicionais de aprendizagem analógica e à proteção do património cultural nacional nas escolas, assegurando que as ferramentas digitais sejam utilizadas apenas como complemento e não como substituto do desenvolvimento cognitivo e social fundamental;

Or. en

Alteração 288
Annamária Vicsek

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Insta a Comissão a examinar os requisitos jurídicos para que as plataformas em linha forneçam notificações claras e em tempo real aos pais ou tutores legais sempre que os dados pessoais dos seus filhos sejam partilhados ou tratados para a definição de perfis, capacitando assim os pais para exercerem a sua responsabilidade principal sobre a privacidade digital dos seus filhos;

Or. en

Alteração 289
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Insta a Comissão a garantir que os Centros Internet Segura e a plataforma Internet Melhor para as Crianças incluam uma secção específica dedicada ***à literacia mediática e à aprendizagem digital; convida a Comissão a reforçar os recursos e a formação em literacia mediática e aprendizagem digital para a educação não formal e informal através das plataformas da UE, nomeadamente o Portal Europeu da Juventude ou a Plataforma de Educação Escolar Europeia;***	24. Insta a Comissão a garantir que os Centros Internet Segura e a plataforma Internet Melhor para as Crianças incluam uma secção específica dedicada à ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais;***

Or. fr

Alteração 290
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Insta a Comissão a garantir que os Centros Internet Segura e a plataforma Internet Melhor para as Crianças incluam uma secção específica dedicada à literacia mediática e à aprendizagem digital; convida a Comissão a reforçar os recursos e a formação em literacia mediática e aprendizagem digital para a educação não formal e informal através das plataformas da UE, nomeadamente o Portal Europeu da Juventude ou a Plataforma de Educação Escolar Europeia;	24. Insta a Comissão a garantir que os Centros Internet Segura e a plataforma Internet Melhor para as Crianças incluam uma secção específica dedicada à literacia mediática e à aprendizagem digital; convida a Comissão a reforçar os recursos ***para a investigação*** e a formação em literacia mediática e aprendizagem digital para a educação não formal e informal através das plataformas da UE, nomeadamente o Portal Europeu da Juventude ou a Plataforma de Educação Escolar Europeia***, além de conteúdos acessíveis para pais, cuidadores e educadores***;

Or. en

Alteração 291
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Insta a Comissão a garantir que os Centros Internet Segura e a plataforma Internet Melhor para as Crianças incluam uma secção específica dedicada à literacia mediática e à aprendizagem digital; convida a Comissão a ***reforçar os*** recursos e ***a*** formação em literacia mediática ***e aprendizagem digital para a educação não formal e informal através das plataformas da UE, nomeadamente o Portal Europeu da Juventude ou a Plataforma de Educação Escolar Europeia***;	24. Insta a Comissão a garantir que os Centros Internet Segura e a plataforma Internet Melhor para as Crianças incluam uma secção específica dedicada à literacia mediática e à aprendizagem digital; convida a Comissão a ***melhorar a acessibilidade aos*** recursos e ***à*** formação em literacia mediática***, segurança em linha das crianças e informação destinada aos pais***;

Or. hu

Alteração 292
Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Insta a Comissão a estabelecer um quadro estruturado de acompanhamento e avaliação para as ações nacionais de literacia mediática, incluindo indicadores mensuráveis que avaliem não só a aquisição de conhecimentos, mas também os resultados, em termos de comportamento, o desenvolvimento do pensamento crítico e a resiliência contra a desinformação; recomenda que os mecanismos de avaliação incluam estudos longitudinais que acompanhem a eficácia das abordagens adequadas à idade e o impacto dos programas de apoio parental; insta os Estados-Membros a apresentarem relatórios sobre os progressos realizados na execução através do atual ciclo de apresentação de relatórios da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, prestando especial atenção à equidade do acesso entre os grupos demográficos e as regiões geográficas;

Or. en

Alteração 293
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Insta a Comissão a promover a literacia mediática e a aprendizagem digital ao longo da vida para todos os

cidadãos, através de campanhas de sensibilização do público e de iniciativas de aprendizagem de base comunitária destinadas aos adultos e às populações vulneráveis; reconhece o papel das bibliotecas públicas, dos centros comunitários e das organizações da sociedade civil enquanto polos de confiança, acessíveis e inclusivos para a literacia mediática e a aprendizagem digital que contribuem para a igualdade de acesso ao conhecimento, à cultura e à informação; insta os Estados-Membros a reforçarem o investimento nestas infraestruturas locais fundamentais através de financiamento adequado, formação de pessoal e acesso a ferramentas e recursos digitais atualizados;

Or. en

Alteração 294
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Insta a Comissão a assegurar que as plataformas da UE que apoiam a educação não formal e informal no domínio da literacia mediática e da aprendizagem digital sejam, tanto quanto possível, acessíveis em todas as línguas oficiais da UE, fáceis de utilizar e adaptadas às necessidades dos diferentes grupos etários e dos utilizadores com níveis mais baixos de competências digitais;

Or. en

Alteração 295
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 24-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-B. Insta os Estados-Membros, bem como os seus órgãos de poder local e regional, a promoverem a literacia mediática e a educação digital de forma inovadora e criativa em todos os ambientes urbanos, tanto físicos como digitais, a fim de promover a participação democrática e a participação cívica; salienta que as cidades desempenham um papel fundamental na garantia da segurança e proteção dos espaços públicos, que são cada vez mais afetados pelo ambiente de informação, e são essenciais para garantir o acesso dos cidadãos à educação, às liberdades, à inclusividade e aos direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 296
Sunčana Glavak, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Eleonora Meleti

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, organizações	25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, organizações

internacionais pertinentes ***e*** especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis e marginalizados;	internacionais pertinentes**,** especialistas em saúde mental***, meios de comunicação social e comunicações***; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis e marginalizados; ***salienta igualmente que este plano deve prestar especial atenção ao reforço das competências digitais, à prevenção do ciberintimidação e à promoção do bem-estar digital e da empatia digital, a fim de ajudar os jovens a desenvolver hábitos saudáveis em linha e a utilizar os dispositivos e plataformas digitais de forma responsável no ambiente educativo e não só;***
	Or. en

Alteração 297
Marcos Ros Sempere, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Sabrina Repp, Gabriela Firea

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, organizações internacionais pertinentes e especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos	25. ***Congratula-se com as orientações da Comissão para ajudar os professores a participar na utilização ética da IA e dos dados na educação, promover a literacia digital, selecionar conteúdos educativos digitais de elevada qualidade e ensinar informática;*** exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, ***organizações de***

vulneráveis e marginalizados;	***comunicação social, intervenientes dos setores público e privado,*** organizações internacionais pertinentes e especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis e marginalizados;

Or. en

Alteração 298
Tiago Moreira de Sá

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, organizações internacionais pertinentes e especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis e marginalizados;	25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, organizações internacionais pertinentes e especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis e marginalizados***, reforçando o papel das famílias e evitando a sua substituição***;

Or. pt

Alteração 299
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de ***consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes***, em especial ***representantes*** de professores, pais e encarregados de educação, ***organizações juvenis,*** entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social***, organizações internacionais pertinentes*** e especialistas em saúde mental: frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis ***e marginalizados***;	25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de ***uma consulta genuína durante a sua elaboração***, em especial ***com a participação*** de professores, pais e encarregados de educação, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social e especialistas em ***proteção infantil, educação e*** saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis;

Or. hu

Alteração 300
Erik Marquardt

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, organizações internacionais pertinentes e especialistas	25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, ***bibliotecas e respetivas associações,*** organizações

em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis e marginalizados;

internacionais pertinentes e especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis e marginalizados;

Or. en

Alteração 301
Catherine Griset, Antonín Staněk, Mathilde Androuët

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à ***literacia mediática*** no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, ***entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, organizações internacionais pertinentes*** e especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis e marginalizados;	25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à ***educação para os meios de comunicação social e para os serviços digitais*** no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis e especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis e marginalizados;

Or. fr

Alteração 302
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta, Chiara Gemma

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, organizações internacionais pertinentes e especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens e dos grupos vulneráveis ***e marginalizados***;	25. Exorta a Comissão a prestar especial atenção à literacia mediática no Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030 e a garantir que este seja objeto de consultas aprofundadas com as partes interessadas pertinentes, em especial representantes de professores, pais e encarregados de educação, organizações juvenis, entidades reguladoras nacionais dos meios de comunicação social, organizações internacionais pertinentes e especialistas em saúde mental; frisa que o roteiro deve salientar a necessidade de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida e ter em conta as necessidades específicas dos menores, dos jovens***, dos idosos*** e dos ***outros*** grupos vulneráveis;

Or. en

Alteração 303
Nikos Pappas
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Insta a Comissão, na preparação do Roteiro sobre o Futuro da Educação e das Competências Digitais 2030, a reconhecer a literacia mediática e a aprendizagem digital como domínios de intervenção de interesse público que exigem financiamento público a longo prazo, estável e suficientemente ambicioso, em vez de apoio a curto prazo ou puramente baseado em projetos;

Or. en

Alteração 304
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Insta os Estados-Membros a prestarem especial atenção ao apoio aos pais, assegurando um ambiente digital adequado à idade das crianças e colaborando com as escolas, os professores e as famílias durante a preparação de estratégias de literacia mediática e de aprendizagem digital;

Or. hu

Alteração 305
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Salienta que as políticas de literacia mediática devem respeitar plenamente a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social e capacitar os utilizadores sem restringir o acesso a diversas fontes de informação;

Or. en

Alteração 306
Eugen Tomac, Laurence Farreng, Hristo Petrov

Proposta de resolução
N.º 25-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

25-B. Salienta que a literacia mediática e a aprendizagem digital são ferramentas essenciais para promover a cidadania ativa e a resiliência democrática, dotando os utilizadores das competências necessárias para interagir de forma crítica com a informação, compreender de que forma os ambientes digitais moldam a participação e permitir uma participação significativa e informada nos espaços públicos digitais;

Or. en

Alteração 307
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de resolução
N.º 25-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-B. Salienta que a literacia mediática não pode ser utilizada como meio de influência política ou ideológica; recorda que este domínio deve ser orientado pelo pensamento crítico, pela verificação das fontes, pelo pluralismo e pelo respeito pelos direitos dos pais;

Or. hu